REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

soares basto
agrupamento de escolas

COVID-19

(SARS-CoV-2)

PLANO DE CONTINGÊNCIA

ANO LETIVO 2021-2022

Oliveira de Azeméis, 15 de setembro de 2021

POCH
PORTUGAL 2020
UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

Índice

1. Introdução 3
2. Enquadramento 4
2.1. O que é a Covid-19 4
2.2. Quais as medidas de prevenção 4
3. Plano de Contingência 6
3.1. Coordenadora e Equipa Operativa 6
3.2. Cadeia de "comando e controlo" 7
3.2.1. Competências 7
3.3. Identificação dos efeitos da COVID-19 no funcionamento das atividades do Agrupamento 7
3.3.1. Atividades essenciais e prioritárias 7
3.3.2. Medidas de manutenção da atividade escolar em situação de crise 9
3.3.3. Suspensão das atividades letivas do Agrupamento 9
3.4. Procedimentos Preventivos 9
3.4.1. Informação e capacitação 9
3.4.2. Organização escolar 10
3.4.2.1 Escola Sede 10
3.4.2.2 Escolas do 1º CEB e Jardins de Infância 13
3.4.3. Medidas de higiene do ambiente escolar 13
3.4.3.1. Medidas de higiene suplementares no espaço de educação pré-escolar 15
3.4.4. Código de conduta 16
3.5. Gestão dos Casos 17
3.5.1. Definição de "caso", "cluster" e "surto" 17
3.5.2. Medidas de isolamento e distanciamento social – sala/área de isolamento 17
3.5.3. Atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 dentro do estabelecimento de educação/ensino 18
3.5.4. Medidas a adotar na sala de isolamento 20
3.5.5. Atuação perante um caso validado como possível ou provável pela Linha de Saúde 24 20
3.5.6. Atuação perante casos confirmados de COVID-19 21
3.5.7. Atuação perante um caso confirmado de COVID-19 fora do estabelecimento 22
3.5.8. Medidas a adotar pelo caso confirmado de COVID-19 23
4. Rastreio de contactos 24
4.1. Identificação e classificação de contactos 24
4.2. Implementação de medidas 24
4.2.1. Medidas individuais a aplicar aos contactos 25
4.2.2. Medidas coletivas a adotar pelo Agrupamento 26
5. Gestão de clusters ou surtos 26
5.1 Implementação das medidas face a um cluster ou surto 26
6. Comunicação e articulação com os parceiros 27
7. Elaboração e divulgação do Plano de Contingência 29
8. Avaliação do Plano de Contingência 29
Anexos 30

1. Introdução

A situação relativa à COVID-19 levou a Organização Mundial de Saúde (OMS) a declarar, a 30 de janeiro de 2020, situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, e, posteriormente, a 11 de março, a elevar a sua classificação à categoria de pandemia, confirmando assim o impacto elevado e propagação global que se previa que o SARS-CoV-2 pudesse vir a ter.

O encerramento dos estabelecimentos de educação e/ou ensino e o confinamento, ainda que sejam medidas necessárias para o controlo de uma epidemia, têm impacto nos determinantes sociais, mentais e ambientais da saúde, que se podem refletir em consequências a longo prazo no bem-estar físico, psicológico e social dos alunos, pessoal docente e não docente. Estas consequências tenderão também a aumentar as desigualdades sociais e de saúde já existentes.

Importa, pois, definir estratégias que possibilitem o ensino presencial, tendo como objetivo a prevenção da doença e a minimização do risco de transmissão de SARS-CoV-2, nos estabelecimentos de educação e/ou ensino. A atuação célere e coordenada entre os diferentes agentes da comunidade educativa é essencial para o controlo da transmissão em contexto escolar.

Nesse sentido, o **Agrupamento de Escolas Soares Basto, Oliveira de Azeméis**, atualizou o seu **PLANO DE CONTINGÊNCIA** de forma a garantir o funcionamento das atividades educativas e formativas em condições de segurança e higiene para toda a comunidade educativa na retoma do ano letivo 2021/2022.

O Plano de Contingência fornece informação sobre a doença e as medidas de prevenção e controlo da infeção, a reorganização dos espaços escolares; os procedimentos e medidas a adotar perante casos e/ou surtos em contexto escolar, bem como sobre as estratégias de comunicação a utilizar, a fim de assegurar que cada um saiba o que fazer em situação de crise e o que esperar das ações desenvolvidas por si e pelos outros elementos da comunidade educativa.

Apresenta-se assim, seguindo as orientações da Direção Geral de Saúde (Referencial Escolas - Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar 2021/2022), o Plano de Contingência considerado adequado neste momento. O plano refere-se a uma realidade altamente dinâmica, em permanente evolução, pelo que pode, e deve, ser revisto e atualizado conforme as circunstâncias determinem e face a novas informações ou acontecimentos.

A aplicação das medidas previstas no Plano de Contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

2. Enquadramento

2.1. O que é a Covid-19

A COVID-19 é causada pela infeção pelo Coronavírus (SARS-CoV-2) e manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, tosse e dificuldade respiratória, bem como febre, podendo também originar outros sintomas, entre os quais, dor de garganta, dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, vómitos, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas, designando-se assintomática.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

a. **Contacto direto**: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou entrarem em contacto com a boca, nariz ou olhos das pessoas que estão próximas.

b. **Contacto indireto**: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz, olhos ou através de inalação de aerossóis contendo o vírus.

O período de incubação é igual em crianças e adultos. Estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas ou de diagnóstico da doença) seja entre 2 e 14 dias.

Não havendo ainda imunidade de grupo ou tratamento específico para a COVID-19 e face às novas variantes de SARS-CoV-2 é imperativo otimizar a aplicação das medidas de prevenção da transmissão, com cumprimento escrupuloso das medidas de distanciamento físico entre pessoas, do uso adequado de máscara e de limpeza e desinfeção de mãos e superfícies.

2.2. Quais as medidas de prevenção

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão do vírus.

No âmbito da Norma n.º 002/2021 da DGS, todos as pessoas residentes em Portugal com idade igual ou superior a 12 anos foram incluídas no programa de vacinação contra a COVID-19, permitindo uma cobertura vacinal elevada, mesmo em ambiente escolar.

Não obstante a cobertura vacinal, e tendo em conta a possibilidade das pessoas vacinadas serem "veículo" de transmissão do vírus, será realizada, nas primeiras semanas do ano letivo, a testagem de todo o pessoal docente e não docente e dos alunos do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, de modo a quebrar qualquer cadeia de transmissão do vírus que possa "invadir" o ambiente escolar. As Autoridades de Saúde reservam, ainda, a possibilidade de realizar os testes que se revelem necessários tendo em conta a evolução da situação epidemiológica e o estado vacinal da comunidade escolar.

Para o ano letivo 2021/2022, recomenda-se a combinação das seguintes medidas específicas que devem ser adotadas por toda a comunidade escolar:

a) Dever de permanência em casa perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença[1], de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS, como:

- **i.** Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
- **ii.** Febre (temperatura corporal ≥ 38,0ºC) sem outra causa atribuível;
- **iii.** Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
- **iv.** Perda de olfato, perda completa ou distorção persistente do paladar, de início súbito.

b) Utilizar máscara, de acordo com a Orientação n.º 005/2021 da DGS:

- **i.** Qualquer pessoa com 10 ou mais anos de idade e, no caso dos alunos, a partir do 2.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade, devem usar máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica, em todos os espaços interiores ou exteriores.
- **ii.** Para as crianças que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico independentemente da idade, a utilização de máscara em espaços interiores ou exteriores, é fortemente recomendada como medida adicional de proteção, desde que estas tenham "treino no uso", utilizem as máscaras de forma correta e seja garantida a supervisão por um adulto.
- **iii.** Nas crianças com idade inferior a 5 anos a utilização de máscara não está recomendada.
- **iv.** Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, a utilização de máscara deve ser sempre adaptada à situação clínica, nomeadamente nas situações de perturbação do desenvolvimento ou do comportamento, insuficiência respiratória, imunossupressão, ou outras patologias, mediante avaliação caso-a-caso pelo médico assistente.

c) Manter o distanciamento físico recomendado entre pessoas, nomeadamente, implementando:

- **i.** o respeito pelas regras gerais de segurança e de distanciamento físico entre o pessoal docente e não docente e os alunos;
- **ii.** nas salas de aula, sempre que possível, um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;
- **iii.** a separação de mesas;
- **iv.** a definição de circuitos no recinto escolar;
- **v.** a segmentação dos espaços comuns para funcionamento em coortes (ex: recreio);
- **vi.** a alternância de horários de entrada, saída e mobilizações dos "grupos bolha";

d) Lavar (água e sabão) ou desinfetar as mãos (produto biocida desinfetante do tipo 1);

e) Cumprir com a etiqueta respiratória;

f) Limpar e desinfetar adequadamente as superfícies e espaços (utilizando produtos biocidas desinfetantes adequados a cada tipo de superfície);

g) Assegurar uma boa ventilação dos espaços, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas. Pode também ser utilizada ventilação mecânica desde que garantida a limpeza e manutenção adequadas, e a renovação do ar dos espaços fechados por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica;

h) Cancelar atividades realizadas em espaço fechado que não sejam fundamentais e privilegiar, sempre que possível, atividades ao ar livre;

[1] Sem prejuízo da frequência de atividades de apoio à recuperação de aprendizagens, nos termos da RCM n.º 90/2021, de 7 de julho, do apoio tutorial específico, de disciplinas opcionais, de regimes articulados ou do desporto escolar.

i) Realizar testes laboratoriais para SARS-CoV-2 adaptados ao risco epidemiológico, conforme a Norma n.º 019/2020 da DGS e o Plano de Promoção da Operacionalização da Estratégia de Testagem em Portugal SARS-CoV-2, tendo em conta a evolução da situação epidemiológica, não só no que se refere ao contexto geográfico, mas também em termos de cobertura vacinal;

j) Estabelecer uma comunicação empática de forma a promover o envolvimento de toda a comunidade escolar na adoção das medidas.

A evidência científica indica que a incidência de casos de infeção por SARS-CoV-2, e mesmo de surtos, em contexto escolar está correlacionada com a incidência da infeção na comunidade, designadamente através de contágios que ocorrem fora da escola. Por esse motivo, o esclarecimento e o envolvimento de toda a comunidade escolar são essenciais para a prevenção da transmissão do vírus.

3. Plano de Contingência

3.1. Coordenadora e Equipa Operativa

O Grupo de Acompanhamento da COVID-19 incluirá os pontos focais (representantes em cada estabelecimento) de contato no Agrupamento para a comunicação interna de qualquer aspeto inerente ao vírus e relacionado com a saúde dos membros da comunidade escolar.

São deveres deste grupo fornecer à comunidade escolar informação precisa e clara sobre a COVID-19 e sobre as medidas de prevenção que se devem instituir, bem como acerca dos procedimentos a cumprir perante um caso provável ou possível de infeção por COVID-19.

O Grupo de Acompanhamento será liderado pela Presidente da CAP, responsável pela coordenação global do Plano, devidamente apoiada por uma Equipa Operativa, em articulação com as Entidades de Saúde Locais (ACES Entre Douro e Vouga, em especial as equipas de Saúde Escolar e Unidades de Saúde Pública), bem como com os pais/ encarregados de educação dos respetivos alunos e outras entidades pertinentes.

COORDENADORA: Presidente da CAP, Adília Cruz.

SUBCOORDENADORA/Ponto Focal (Escola Sede): Elsa Castro.

EQUIPA OPERATIVA:

- **Ponto Focal (EB1/JI):** EB1 N.º1 OAZ: Augusta Peixoto; JI N.º1 OAZ: Manuela Sá; EB1 N.º 4 OAZ: Sandra Costa; JI N.º 4: Ana Henriques; EB1 CASR: Cláudia Arede; EB1 Cruzeiro: Idalina Fazenda; EB1 Madaíl: Paula Pereira; JI Madaíl: Fernanda Pinho.
- **Comissão da Saúde:** Marta Geada (SPO), Fátima Ramos (serviços administrativos), Olga Mendes (coordenadora PND), Paulo Gonçalves (Assessor da Direção).
- ***Associação de Pais e Encarregados de Educação:*** 2 elementos a designar (um da escola sede e outro das escolas 1º CEB).

3.2. Cadeia de "comando e controlo"

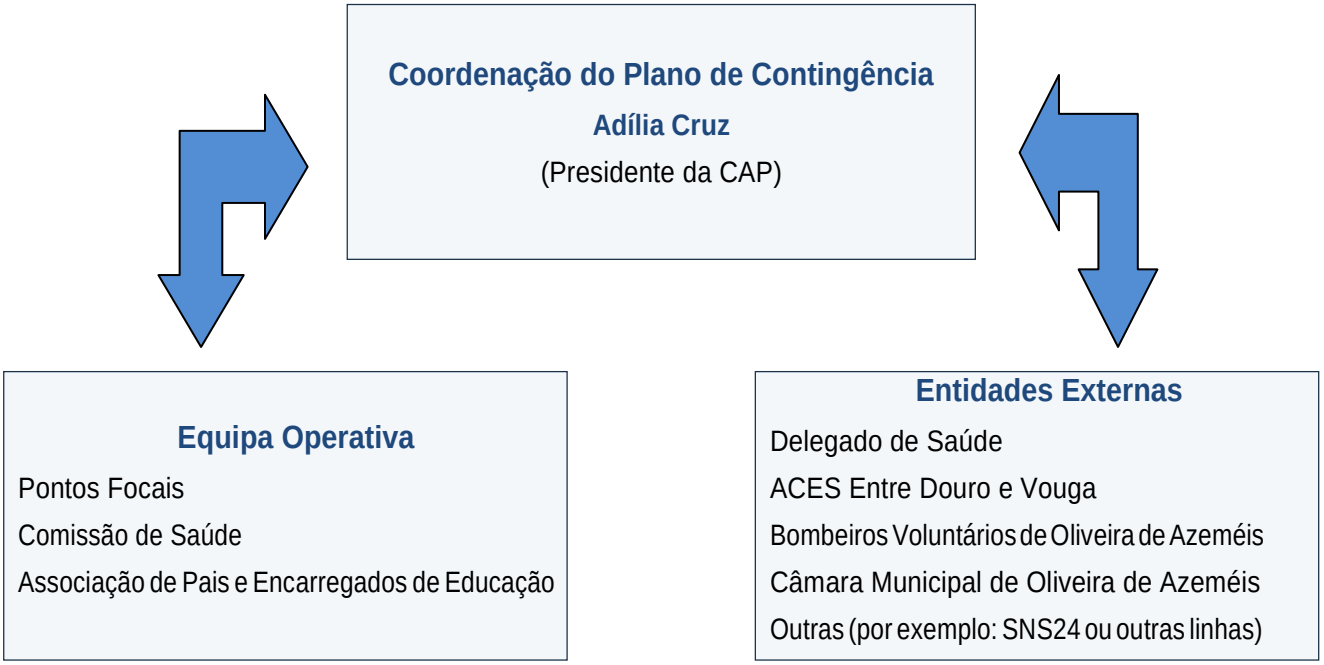

3.2.1. Competências

Coordenadora do Plano de Contingência – supervisionar todas as ações implícitas no Plano de Ação da Equipa Operativa, em articulação com as Entidades Externas.

Subcoordenadora – coordenar em todas as ações implícitas neste Plano.

Equipa Operativa – organizar / controlar e executar, em articulação com as Entidades Externas, todas as atividades previstas no Plano de Contingência.

Em situação de ausência de algum elemento, terá de haver um substituto a designar, na altura, pela CAP.

3.3. Identificação dos efeitos da COVID-19 no funcionamento das atividades do Agrupamento

Na fase atual da pandemia de COVID-19, com a circulação do vírus na comunidade, é previsível que surjam casos de professores, outros profissionais e alunos infetados, com possível comprometimento das atividades escolares devido ao absentismo daí decorrente.

3.3.1. Atividades essenciais e prioritárias

Perante um cenário de elevado absentismo dos professores ou outros profissionais, as condições mínimas para assegurar o funcionamento da escola são as seguintes:

Escola Básica e Secundária Soares Basto (Escola Sede)

Direção ou representante	1 elemento
Segurança / Portaria	1 elemento
Manutenção e limpeza / desinfeção das instalações e apoio às atividades letivas	5 elementos
Bufete	2 elementos
Cantina	2 elementos
Serviços Administrativos	2 elementos
PBX	1 elemento
Cumprimento do Plano de Emergência e Evacuação da escola	Todos os elementos presentes na escola

Escola Básica 1º Ciclo Ensino Básico / Jardim de Infância Nº. 1 de Oliveira de Azeméis

Manutenção e limpeza / desinfeção das instalações e apoio às atividades letivas – 1ºCEB	3 elementos
Manutenção e limpeza / desinfeção das instalações e apoio às atividades letivas – Jardim de Infância	3 elementos

Escola Básica 1º Ciclo Ensino Básico / Jardim de Infância Nº. 4 de Oliveira de Azeméis

Manutenção e limpeza / desinfeção das instalações e apoio às atividades letivas – 1ºCEB	4 elementos
Manutenção e limpeza / desinfeção das instalações e apoio às atividades letivas – Jardim de Infância	3 elementos

Escola Básica 1º Ciclo / Jardim de Infância de Madaíl

Manutenção e limpeza / desinfeção das instalações e apoio às atividades letivas – 1ºCEB	2 elementos
Manutenção e limpeza / desinfeção das instalações e apoio às atividades letivas – Jardim de Infância	2 elementos

Escola Básica 1º Ciclo do Cruzeiro – Macinhata da Seixa

Manutenção e limpeza / desinfeção das instalações e apoio às atividades letivas – 1ºCEB	2 elementos

Escola Básica 1º Ciclo / Jardim de Infância Comendador António da Silva Rodrigues – UI

Manutenção e limpeza / desinfeção das instalações e apoio às atividades letivas – 1ºCEB	3 elementos
Manutenção e limpeza / desinfeção das instalações e apoio às atividades letivas – Jardim de Infância	3 elementos

Para a manutenção das atividades consideradas essenciais será assegurada a entrada dos fornecedores de bens ou serviços, como por exemplo fornecedores de artigos alimentares destinados à cantina, fornecedores de material de higiene ou funcionário dos CTT, após informação considerada relevante e o uso de máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica.

3.3.2. Medidas de manutenção da atividade escolar em situação de crise

No caso de o absentismo de professores e alunos ser elevado, condicionando a realização das atividades letivas presenciais, recorrer-se-á à implementação dos planos de Ensino nas modalidades Misto (Plano B) ou Ensino@Distância (Plano C), de acordo com o que for considerado mais adequado, ouvidas as Autoridades de Saúde competentes e mediante autorização da DGEstE.

3.3.3. Suspensão das atividades letivas do Agrupamento

O encerramento da escola só pode ser ponderado em situações de elevado risco na escola ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela **Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional**. Em caso de encerramento, as atividades que necessitam de ser mantidas, se possível, são as seguintes:

Atividades	Nº de elementos
Direção	**1**
Segurança (portaria)	**1**
Serviços Administrativos	**1**
PBX	**1**

No caso do eventual encerramento, fornecer-se-ão aos pais / encarregados de educação informações referentes ao período de encerramento e a medidas de vigilância a adotar, por escrito e através da página da Escola na Internet: www.soaresbasto.pt

3.4. Procedimentos Preventivos

O Grupo de Acompanhamento da COVID-19 considerou pertinentes as seguintes medidas de prevenção:

3.4.1. Informação e capacitação

Na sequência do trabalho que tem vindo a ser efetuado no Agrupamento, continuará a ser disponibilizada informação atualizada, precisa e relevante sobre a COVID-19 à comunidade escolar, de acordo com o emitido pela Direção-Geral da Saúde, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais, de forma a, por um lado, evitar o medo e a ansiedade e, por outro, todos terem conhecimento das medidas de prevenção que devem tomar.

O Plano de Contingência atualizado será também dado a conhecer a todos elementos da comunidade escolar de modo a que todos **tomem conhecimento dos procedimentos a adotar** para prevenção e controlo da infeção no espaço escolar bem como, das **diligências a efetuar** perante um **caso provável/possível de COVID, cluster ou surto**.

A informação relativa à COVID-19 e ao Plano de Contingência atualizado será afixada em todas

as escolas e jardins-de-infância do Agrupamento (entradas e salas de professores e funcionários), e disponibilizada à comunidade através dos seguintes canais:

- **ao pessoal não docente** – via correio eletrónico e através de afixação no placard informativo da sala do pessoal não docente;
- **ao pessoal docente** – via correio eletrónico;
- **aos pais e encarregados de educação** – nos sítios institucionais do Agrupamento na Internet (Página WEB e Facebook);
- **aos alunos** – através do diretor de turma.

Com objetivo de reduzir o risco de exposição e transmissão da doença, **o(a) diretor(a) de turma** deve reforçar junto dos seus **alunos**, e respetivos **encarregados de educação**, a necessidade do cumprimento das seguintes medidas:

- **higienização** frequente e correta das **mãos**;
- **etiqueta respiratória** (tapar o nariz e a boca quando espirrar ou tossir, com um lenço de papel ou com o antebraço, nunca com as mãos, e deitar sempre o lenço de papel no lixo);
- **conduta social** (evitar contacto próximo, garantindo o distanciamento físico entre pessoas);
- **utilização obrigatória de máscara** comunitária certificada ou máscara cirúrgica em espaços interiores e exteriores;
- **auto-monitorização diária de sintomas**, e **evicção escolar** (não vir à escola) caso apresentem febre e/ou outros sintomas sugestivos de Covid-19.

A informação relativa às medidas de proteção a adotar está, disponível na página web e Facebook do Agrupamento (vídeos da DGS) e está também disponível em placards existentes em vários espaços escolares.

Outra informação adicional poderá ser consultada na página do Agrupamento na Internet e no site da DGS https://covid19.min-saude.pt/

3.4.2. Organização escolar

Cumprindo as legislação em vigor e as orientações da DGS (Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID19 em contexto escolar" para o ano letivo 2021/2022, de 31 de Agosto), a organização escolar obedeceu aos seguintes critérios:

3.4.2.1 Escola Sede

- Concentração das atividades letivas preferencialmente num período do dia (manhã ou tarde), e desfasamento dos horários das turmas (aulas, intervalos e períodos de almoço), de acordo com três grelhas de distribuição (**ANEXO 1**), de forma a evitar, o mais possível, a concentração de pessoas no recinto escolar, as aglomerações à entrada e saída da escola e os períodos livres entre as aulas e, também, a reduzir o tempo de permanência dos alunos na escola;
- Definição de circuitos para o percurso desde a entrada da escola até à sala de aula, o acesso ao refeitório e à zona desportiva, de forma a promover o distanciamento físico e a evitar, tanto quanto possível, o cruzamento e contacto entre os alunos (**ANEXO 2**);

- Definição de procedimentos que promovam o distanciamento físico nos locais de atendimento e convívio, como o bufete, a papelaria e os pátios e espaços exteriores, e também, os procedimentos para o acesso às casas de banho;
- Colocação de sinalética a indicar os percursos a seguir nas entradas da escola e a alertar para a necessidade de distanciamento físico durante o percurso até à sala de aula;
- Condicionamento da circulação nos espaços escolares, à exceção do acesso às salas e outros locais onde decorram atividades letivas, e outras consideradas essenciais (como por exemplo acesso à cantina, bufete, reprografia e casa de banho);
- Atribuição, sempre que possível, de uma sala de aula única para cada turma (excetuando-se situações de necessidades específicas);
- Disposição das secretárias na sala de aula de forma a promover o maior afastamento possível, e com definição de um lugar fixo obrigatório para cada aluno, em todas as aulas e disciplinas;
- Proibição da concentração de alunos nos espaços comuns da escola (átrios, corredores) e, nos espaços de convívio, limitação da constituição de grupos a um máximo de 10 elementos, de forma a permitir o afastamento físico;
- Afetação de um espaço de convívio específico a cada um dos ciclos de ensino, no sentido de limitar o número de pessoas e permitir o cumprimento das recomendações de distanciamento físico ("Pátio Vermelho - 2.º ciclo; "Pátio Azul" - 3.º ciclo e "Praça da Escola" - Ensino Secundário).
- Possibilidade dos alunos permanecerem dentro da sala de aula nos intervalos entre as aulas, nos dias em que as condições climatéricas não permitirem a deslocação para os espaços exteriores;
- Condicionamento do acesso a serviços e outros espaços não necessários à atividade letiva em caso de necessidade (bufetes/bares; papelaria; salas de apoio; salas de convívio de alunos, campos e pavilhões desportivos e outros);
- Condicionamento do funcionamento da biblioteca à resposta a necessidades de apoio, recuperação e consolidação das aprendizagens e ao desenvolvimento de projetos em turma, devidamente agendados, planificados e articulados com aqueles serviços;
- Redução da lotação máxima da biblioteca e colocação de sinalética a indicar os lugares que podem ser ocupados, por forma a garantir as regras de distanciamento físico;
- Permanência dos alunos na escola apenas durante o seu horário letivo ou nos horários de frequência de atividades no âmbito do Desporto Escolar;
- Manutenção da equipa de educação para a saúde, composta por pessoal docente e não docente, em colaboração permanente com os centros de saúde (equipas de saúde escolar), associações de pais, estudantes e outros responsáveis por elaborar e coordenar os respetivos planos de saúde;
- Criação de regras de utilização das salas do pessoal docente e não docente que promovam o distanciamento físico;
- Permanência nos espaços escolares apenas dos recursos humanos estritamente necessários ao funcionamento das atividades letivas presenciais (pessoal docente e pessoal não docente);
- Sempre que possível, privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos, mantendo o atendimento por marcação prévia;

- Privilegiar a via digital ou telefónica no contacto com os encarregados de educação. Nos casos em que seja necessário reunir presencialmente, estas reuniões deverão ser, preferencialmente, individuais ou em pequenos grupos, mantendo as medidas de higiene e distanciamento;
- Colocação de proteções em acrílico nos espaços de atendimento aos diferentes elementos da comunidade, como a receção, secretaria, reprografia, papelaria e o bufete, de forma a garantir alguma separação entre os indivíduos;
- Os pais e encarregados de educação ou outros elementos que necessitem de se deslocar à escola devem fazê-lo pelo portão principal da escola junto à portaria, utilizando máscara e, preferencialmente, fora dos horários de entrada e saída para evitar o contacto com as crianças, alunos e pessoal docente e não docente;
- As pessoas externas ao processo educativo (p. ex. fornecedores) só devem entrar no recinto escolar quando tal for imprescindível e, sempre, de forma segura, utilizando máscara e evitando contacto com as crianças, alunos e pessoal docente e não docente.

Para a **utilização do refeitório** foram definidas as seguintes normas de funcionamento:

- Desfasamento dos horários de almoço das diferentes turmas de forma a reduzir a concentração de utentes no refeitório durante os diferentes turnos;
- Aumento da área e redução da lotação máxima do refeitório de modo a permitir um maior distanciamento físico;
- Definição e sinalização de circuitos de entrada, circulação e saída dos utentes para o acesso aos locais de self-service e consumo de refeições em regime presencial e, também, para a recolha de refeições em regime takeaway;
- Proibição de entrada e circulação no refeitório sem máscara;
- Colocação de sinalética a alertar para a necessidade de distanciamento físico na formação de filas de acesso;
- Todos os alunos devem lavar/desinfetar as mãos antes e após o consumo da refeição;
- Ocupação de mesas, no local assinalado e por ordem de acesso, de forma a permitir a devida higienização e desinfeção dos locais anteriormente ocupados;
- Proibição da alteração da disposição das mesas e cadeiras;
- Os alunos só podem permanecer no refeitório durante o período de consumo da sua refeição;
- Fornecimento de talheres, guardanapos e pão devidamente embalados;
- Manutenção das portas abertas para evitar toques desnecessários nas superfícies e garantir uma boa ventilação e renovação do ar;
- Cumprimento dos planos de limpeza dos refeitórios, utilizando os agentes de limpeza e desinfeção aprovados pela legislação em vigor para o sector alimentar;
- Higienização e desinfeção obrigatória de todas as mesas e cadeiras após cada utilização;
- Lavagem de toda a loiça em máquina após cada utilização dos mesmos;
- Higienização e desinfeção obrigatória dos tabuleiros após cada utilização;
- Utilização obrigatória de máscara certificada por parte dos funcionários durante as fases de preparação, confeção e distribuição dos alimentos;
- Higienização frequente das mãos com sabão ou com solução antisséptica de base alcoólica;
- Cumprimento das regras de etiqueta respiratória;

3.4.2.2 Escolas do 1º CEB e Jardins de Infância

- Desfasamento dos horários de entrada e saída dos diferentes anos de escolaridade, de forma a evitar a concentração dos alunos nas entradas e saídas, assim como, nos percursos internos de acesso às salas de aula;
- Criação de intervalos entre turmas de forma desfasada por anos de escolaridade/salas de jardim-de-infância, possibilitando uma menor presença de alunos, em simultâneo, nos espaços comuns, internos ou externos, quando tiverem de sair da sua sala;
- Disposição das secretárias na sala de aula promovendo o afastamento possível entre os alunos e com definição de um lugar fixo para cada aluno;
- Diferenciação dos espaços exteriores a ocupar pelas diferentes turmas durante os intervalos, no sentido de evitar concentração de alunos e cumprir as recomendações de distanciamento físico;
- Possibilidade dos alunos permanecerem dentro da sala de aula nos intervalos entre as aulas, nos dias em que as condições climatéricas não permitirem a deslocação para os espaços exteriores;
- Os alunos deverão permanecer na escola apenas durante o tempo estritamente necessário;
- As crianças devem ser entregues à porta do estabelecimento pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto da escola ou jardim;
- Permanência nos espaços escolares apenas dos recursos humanos estritamente necessários ao funcionamento das atividades letivas presenciais (pessoal docente e pessoal não docente);
- Criação de regras de utilização das salas do pessoal docente e não docente que promovam o distanciamento físico;
- Sempre que possível, privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos, mantendo o atendimento por marcação prévia;
- Privilegiar a via digital ou telefónica no contacto com os encarregados de educação. Nos casos em que seja necessário reunir presencialmente, estas reuniões deverão ser, preferencialmente, individuais ou em pequenos grupos, mantendo as medidas de higiene e distanciamento;
- Os pais e encarregados de educação ou outros elementos que necessitem de se deslocar à escola devem fazê-lo utilizando máscara e, preferencialmente, fora dos horários de entrada e saída para evitar o contacto com as crianças, alunos e pessoal docente e não docente;
- As pessoas externas ao processo educativo (p. ex. fornecedores) só devem entrar no recinto escolar quando tal for imprescindível e, sempre, de forma segura, utilizando máscara e evitando contacto com as crianças, alunos e pessoal docente e não docente.

3.4.3. Medidas de higiene do ambiente escolar

Por serem frequentados e expostos a várias pessoas e de forma continuada, os espaços escolares podem contribuir para a transmissão indireta do vírus. O vírus permanece em superfícies durante um período temporal que pode ir de algumas horas (cobre e papelão) a alguns dias (plástico e aço inoxidável), e a limpeza e desinfeção frequente dos espaços diminui

consideravelmente esse período.

As superfícies com maior risco de transmissão são as de toque frequente, ou seja, as superfícies manipuladas ou tocadas, por muitas pessoas, e com muita frequência ao longo do dia. São exemplos destas superfícies: maçanetas de portas, interruptores de luz, telefones, tablets e teclados de computadores, torneiras de lavatórios, manípulos de autoclismo, mesas, bancadas, cadeiras e corrimãos, todos estes equipamentos ou superfícies existentes e utilizados no espaço escolar pela comunidade educativa.

Assim, devem ser tomadas medidas adicionais de cuidados na limpeza e desinfeção de superfícies, de modo a prevenir a disseminação da COVID-19.

Tendo como referência a Orientação nº 14 da DGS e a documentação e formação recebidas das Forças Armadas (Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia COVID-19) foi definido plano de higienização e desinfeção para todos os estabelecimentos de ensino e educação do Agrupamento, prevendo o reforço da frequência de limpeza, a utilização dos produtos adequados (detergentes e desinfetantes) e os cuidados a nível do seu manuseamento, diluição e aplicação, de forma a respeitar as condições de segurança e a efetuar a correta a limpeza e desinfeção de todos os espaço, equipamentos e superfícies.

Este plano de higienização dos espaços e equipamentos estará afixado em local visível e será conhecido e respeitado por todos os profissionais com funções de limpeza.

De acordo com a informação e formação recebida, a higienização e desinfeção dos espaços escolares seguirá os seguintes procedimentos:

- Limpeza e desinfeção dos espaços e superfícies, no mínimo com frequência diária e sempre que se mostrar necessário, com a frequência de referência que a seguir se indica:
  - Salas de aula e de trabalho – diariamente, após a utilização pela respetiva turma;
  - Casas de banho – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
  - Salas dos professores – de manhã e à tarde;
  - Sala pessoal não docente – de manhã e à tarde;
  - Corredores, átrios e outros locais utilizados pela comunidade escolar - de manhã e à tarde, após a entrada e/ou saída dos alunos;
  - Mesas e cadeiras do refeitório – logo após cada utilização e antes de entrar outro utente;
  - Refeitório – diariamente e no final da sua utilização.
- Limpeza e desinfeção de corrimãos, maçanetas de portas, interruptores e outras zonas de contacto frequentes, no mínimo de manhã e à tarde, após a entrada e/ou saída dos alunos;
- Limpeza e arejamento diário de todos os espaços utilizados pela comunidade educativa (como já é prática no agrupamento);
- Limpeza e desinfeção dos locais de atendimento, imediatamente após cada atendimento, pelos assistentes operacionais/administrativos responsáveis por esse espaço;
- Colocação de soluções antissépticas de base alcoólica para higienização das mãos e de toalhetes de papel para desinfeção de superfícies em locais estratégicos (entrada da escola, salas de aula, refeitório, secretaria, bufete, reprografia/papelaria);
- Colocação de sabonete líquido e toalhetes de papel nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- Colocação de cartazes informativos acerca dos procedimentos de higienização junto dos

locais de lavagem das mãos;

- Colocação de caixotes do lixo nas casas de banho;
- Limpeza e higienização das mesas e cadeiras pelos alunos, bem como da secretária e do equipamento utilizado em cada sala de aula, pelo professor, no final de cada aula, particularmente quando não continuarem na mesma sala;
- Desinfeção imediata de espaços e objetos em caso de suspeita de infeção, pelos assistentes operacionais responsáveis por esse espaço; interdição do espaço à comunidade educativa durante a desinfeção;
- Manutenção das portas dos corredores e das salas de aula abertas e, sempre que possível, das janelas das salas de aula para evitar toques desnecessários em superfícies e para arejamento dos espaços;
- Elaboração de um documento de monitorização da manutenção, limpeza e desinfeção das instalações dos estabelecimentos de ensino e educação.

3.4.3.1. Medidas de higiene suplementares no espaço de educação pré-escolar

- Maximizar o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas;
- As crianças devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço do jardim-de- infância. Este calçado extra permanece no estabelecimento, devendo ser higienizado, todos os dias, após a saída da criança. Os profissionais deverão cumprir a mesma orientação;
- Deve garantir-se a existência de material individual necessário para cada atividade, ou a desinfeção do mesmo entre utilizações;
- Remoção das salas os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção dos que lá permanecem;
- Solicitar aos encarregados de educação que não deixem as crianças levar de casa brinquedos ou outros objetos não necessários;
- Evitar as concentrações nas idas à casa de banho;
- Procurar desfasar os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio e/ou dividir por zonas afetas a cada grupo. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo;
- Durante o período de refeições, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:
    - A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para evitar o cruzamento de crianças, ou, quando tal não for possível, será de considerar fazer as refeições na sala de atividades;
    - Antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos acompanhadas, para que o façam de forma correta;
    - Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;
    - Deve ser realizada, entre trocas de turno, a adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas;
    - Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;
    - Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos encarregados de educação devem

ser colocados em saco descartável, quando aplicável;
  - As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais.
- Sempre que aplicável, as peças de roupa suja devem ir para casa em saco plástico, fechado;
- Sempre que possível, assegurar que os objetos partilhados entre crianças são devidamente desinfetados entre utilizações.

3.4.4. Código de conduta

Todos os elementos da comunidade educativa deverão implementar e cumprir, dentro e fora do recinto escolar, as seguintes medidas:

- Alunos a partir do 2º ciclo, pessoal docente e não docente, bem como pais e encarregados de educação, fornecedores e outros elementos da comunidade que acedam e permaneçam na escola devem utilizar máscaras comunitárias certificadas ou máscaras cirúrgicas. Será disponibilizada informação sobre a correta utilização e colocação da máscara em locais visíveis dos diferentes estabelecimentos de ensino e educação do Agrupamento (**ANEXO 4**);
- A máscara deve ser utilizada permanentemente em todos os espaços escolares (interiores e exteriores) e no percurso casa-escola-casa (especialmente quando utilizados transportes públicos e/ou partilhadas boleias com elementos de outros agregados familiares);
- Ao entrar na escola, medir a temperatura e desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica, disponível nas entradas que vão ser utilizadas;
- Ao entrar na escola devem desinfetar o calçado utilizando os tapetes com solução antisséptica de base alcoólica existentes;
- Desinfetar frequentemente as mãos utilizando a solução antissética de base alcoólica disponibilizada à entrada da escola e em vários outros espaços do recinto escolar (salas de aula, bufete, pavilhão desportivo, papelaria, biblioteca, etc.);
- Desinfetar as mãos sempre que utilizarem os Kiosk's físicos com a solução antissética de base alcoólica;
- Lavar frequentemente e corretamente as mãos com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos, não esquecendo de o fazer antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar ou desinfetar as mãos, com água e sabão, ou com solução antissética de base alcoólica, de seguida;
- Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- Evitar tocar na parte da frente da máscara;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- Manter o distanciamento físico, dentro e fora do espaço escolar;
- Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.

Caso a Direção-Geral da Saúde venha a recomendar outros procedimentos, os mesmos serão incorporados no presente Plano de Contingência, implementados, e divulgados junto da comunidade educativa.

Na página web do Agrupamento encontram-se disponíveis vídeos explicativos relativos às boas práticas de higiene, uso, colocação e remoção de máscara, bem como de distanciamento físico e etiqueta respiratória.

3.5. Gestão dos Casos

3.5.1. Definição de "caso", "cluster" e "surto"

De acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS, a classificação de "caso" de COVID-19 é feita da seguinte forma:

a. **"Caso Possível":** pessoa que preencha os critérios clínicos (essencialmente as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura ≥ 38.0ºC), ou dispneia / dificuldade respiratória);
b. **"Caso Provável":** pessoa que preencha os critérios clínicos e epidemiológicos ou critérios clínicos e imagiológicos;
c. **"Caso Confirmado"**: pessoa que preencha os critérios laboratoriais.

Os diversos cenários anteriormente identificados como "**surtos**", surgem agora discriminados, de acordo com a Norma nº 015/2020 da DGS, como:

a. **Cluster** (conglomerado): conjunto de casos, grupos ou eventos que parecem estar relacionados pela sua forma de distribuição no espaço e/ou no tempo;
b. **Surto:** dois ou mais casos confirmados de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19 associados a um contexto não residencial específico, cujas datas de início de sintomas (ou datas de colheita do teste, se assintomáticos) ocorreram num período de 14 dias, existindo evidência de exposição entre os casos no período de infecciosidade de um dos casos.

3.5.2. Medidas de isolamento e distanciamento social – sala/área de isolamento

A colocação de um elemento da comunidade escolar numa área de "isolamento" tem como principal objetivo evitar ou restringir o contacto direto de um elemento potencialmente doente (com sinais e sintomas compatíveis com a definição de "caso possível" ou "caso provável") e permitir um distanciamento social deste relativamente aos restantes elementos da comunidade, impedindo que possam ser expostos e infetados, diminuindo assim a possibilidade de propagação da doença na escola, bem como na comunidade.

Com este mesmo objetivo, não serão admitidos na escola alunos, adultos ou profissionais que manifestem febre ou outros sinais compatíveis com uma infeção por SARS-CoV-2, a fim de evitar o contágio de outras pessoas.

Os diretores de turma deverão sensibilizar os pais / encarregados de educação dos seus alunos para a importância de uma vigilância ativa dos seus educandos relativamente aos sinais e

sintomas de infeção e, em caso de suspeita, para contactarem com a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24), mantendo o aluno em casa e não o encaminhando para a escola.

Em todos os estabelecimentos de ensino do Agrupamento existirá uma "**sala de isolamento**" que funcionará nos seguintes locais:

Escola Básica e Secundária Soares Basto	Gabinete de Saúde; Piso -1
EB1 nº 1 de Oliveira de Azeméis	Gabinete de Isolamento
EB1 nº 4 de Oliveira de Azeméis	Gabinete de Isolamento
EB1 do Cruzeiro	Gabinete de Isolamento
EB1 Comendador António da Silva Rodrigues	Gabinete de Isolamento
EB1 nº 1 de Madail	Gabinete de Isolamento
Jardim de Infância n.º 4 de Oliveira de Azeméis	Gabinete de Isolamento
Jardim de Infância de Madaíl	Gabinete de Isolamento

A sala de isolamento será utilizada apenas para este fim. Estará equipada com uma marquesa (sempre que possível) ou uma cadeira confortável e fácil de higienizar, dispositivo dispensador de solução antissética de base alcoólica para a desinfeção das mãos, termómetro, máscaras e luvas, um contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico) e um kit com água e alguns alimentos não perecíveis.

Nesta sala de isolamento da escola sede existe uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva dos casos suspeitos. Nos restantes estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento, caso alguma criança, aluno ou adulto vier a ser encaminhado para a sala de isolamento, com sintomas/caso suspeito, o WC mais próximo será encerrado temporariamente para sua utilização exclusiva.

A sala de isolamento deverá estar fechada e será limpa e arejada regularmente e após a sua utilização por eventuais pessoas que apresentem sintomas de infeção ("**Caso Possível**" ou "**Caso Provável**").

3.5.3. Atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 dentro do estabelecimento de educação / ensino

Perante a identificação de um caso possível ou provável no estabelecimento de educação / ensino, e de acordo com as definições constantes nas Normas n.º 020/2020 e 015/2020 da DGS, devem ser seguidos os seguintes passos:

Figura 1 – Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar (Referencial Escolas – pag 16)

1 Perante a deteção de um **caso possível** ou **provável** de COVID-19 (aluno / professor / assistente operacional e administrativo e/ ou outros profissionais que apresentem sintomas), são imediatamente ativados os procedimentos constantes neste **Plano de Contingência** e é contactado o **ponto focal** do respetivo estabelecimento de educação ou ensino.

Se a suspeita de infeção ocorrer **dentro de uma sala de aula**, o professor deve contactar de imediato o assistente operacional do piso, que acompanhará o aluno para a sala de isolamento. Se a suspeita de infeção ocorrer **fora da sala de aula**, o aluno deve dirigir-se ao assistente operacional da zona/piso, que estiver mais próximo, que o acompanhará para a sala de isolamento, não o podendo fazer sozinho.

2 Quando o **caso possível ou provável de COVID-19 é um aluno**, este será **acompanhado por um adulto para a sala de isolamento**, através do **percurso mais curto** e evitando o contacto com outras pessoas. Sempre que se trate de um adulto, deve dirigir-se sozinho para a área de isolamento, seguindo também os mesmos procedimentos. Durante esta deslocação, o aluno / adulto deverá **manter a máscara e evitar o contacto das mãos com superfícies e equipamentos**. O assistente operacional que acompanha o aluno deverá, para além da máscara, utilizar luvas descartáveis.

Os casos possíveis ou prováveis **devem permanecer em isolamento** até ser contactada a Linha da SNS24 (808 24 24 24) ou outras linhas criadas para o efeito, e/ou o ACES Entre Douro e Vouga. Esta situação deve ser **comunicada imediatamente ao ponto focal** do respetivo estabelecimento de educação ou ensino. Na área de isolamento estão afixados os diferentes fluxos de atuação perante casos possíveis ou prováveis de COVID-19, menores de 18 anos ou adultos. (ANEXO 5).

3 Caso se trate de um aluno, é **contactado de imediato o encarregado de educação,** de

modo a informá-lo sobre o estado de saúde do seu educando e a inquirir sobre possível contato com algum caso confirmado ou provável de COVID-19. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

3.5.4. Medidas a adotar na sala de isolamento

O assistente operacional que acompanha o caso suspeito à sala de isolamento deve:

- registar os dados do caso suspeito no formulário próprio (**ANEXO 6**) existente nesse local para o efeito;
- efetuar o questionário e registar as respostas de forma a identificar se existem critérios clínicos (sintomas) e epidemiológicos relacionados com a COVID-19.
- verificar e registar a temperatura corporal;
- comunicar a situação ao ponto focal;
- contactar o encarregado de educação;
- registar todas as orientações dadas e o encaminhamento efetuado em cada caso.

No caso de o caso suspeito ser um adulto, este registo deve ser efetuado pelo próprio.

4 Na área de isolamento, o **encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto**, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. A Presidente da CAP ou o ponto focal do estabelecimento de educação / ensino **pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação** (mediante preenchimento do **ANEXO 3**). Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, os mesmos elementos irão informar o Delegado de Saúde da situação.

Se, na sequência da triagem telefónica efetuada, o **caso não for validado** como possível ou provável de COVID-19, a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e **não se aplica o restante "Fluxograma** de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar".

3.5.5. Atuação perante um caso validado como possível ou provável pela Linha de Saúde 24

5 Se o caso for **validado pela triagem telefónica**, será enquadrado, de acordo com a sua gravidade, em uma das seguintes situações:

- Vigilância clínica e isolamento no domicílio;
- Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas a doentes com suspeita de Infeção Respiratória Aguda nos Cuidados de Saúde Primários
- Avaliação Clínica em áreas Dedicadas a doentes com suspeita de Infeção Respiratória Aguda nos Serviços de Urgência dos hospitais;
- Intervenção da Emergência Médica Pré-Hospitalar, através do Centro de Orientação de Doentes Urgentes (CODU) do INEM.

O acesso de outros elementos da comunidade escolar à sala de isolamento fica de imediato

interditado.

Continuam a ser implementados os **procedimentos do "Fluxograma de atuação** perante um caso possível ou provável de COVID-19" (**ANEXO 5**).

A Presidente da CAP ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino devem **contactar de imediato o Delegado de Saúde / ACES entre Douro e Vouga** (cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento e estar gravados no telemóvel do ponto focal e da Presidente da CAP), independentemente de o encarregado de educação ter contactado, ou não o SNS 24 ou outras linhas competentes para o efeito.

6 O Delegado de Saúde/ SNS 24 **prescreve o teste** para SARS-CoV-2 e **encaminha** para a sua realização e **esclarece** o caso possível ou provável, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor, sobre os **cuidados a adotar** enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º 010/2020 da DGS).

De forma a restringir ao mínimo indispensável o contacto com outros elementos da comunidade escolar, o aluno / adulto deverá permanecer na sala de isolamento (com máscara), até poder ser dada continuidade ao encaminhamento definido pela Autoridade de Saúde.

A **deslocação para casa**, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita, se possível, em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso possível ou provável e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada e respeitar, sempre que possível, o distanciamento físico entre pessoas não coabitantes sempre que forem a pé e, no carro, viajar em lugares diametralmente opostos, bem como assegurar arejamento adequado do veículo, abrindo as janelas. Após terminada a viagem todas as superfícies do carro devem ser limpas e desinfetadas.

Os **casos possíveis e prováveis validados** serão registados em documento próprio existente no local (**ANEXO 9**) bem como todos os procedimentos seguidos e o encaminhamento efetuado.

7 O Delegado de Saúde, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma **avaliação do risco**, e informa sobre os procedimentos a adotar.

Caso considere necessário, pode implementar medidas de prevenção proativas, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente o **isolamento profilático** e **rastreio dos contactos diretos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados. Pode, ainda, determinar a **monitorização dos sinais e sintomas** do caso em isolamento profilático.

3.5.6. Atuação perante casos confirmados de COVID-19

Se o resultado laboratorial indicar estar perante um caso confirmado, o Delegado de Saúde, procederá em conformidade, realizando um **inquérito epidemiológico**, o **rastreio de contactos**,

a **avaliação do risco** e a **comunicação das situações que requerem intervenção comunitária** à Equipa de Gestão COVID-19 ou à Equipa de Gestão de surtos.

No caso de ser solicitado, serão fornecidos, pela escola, às Autoridades de Saúde os dados (nome, data de nascimento, contacto telefónico) das pessoas que integram o(s) respetivo(s) grupo(s) (alunos, pessoal docente e não docente) do caso suspeito, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública necessárias aos contactos de risco.

8 De acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, o Delegado de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o Agrupamento sobre as **medidas individuais e coletivas** a implementar, nomeadamente:

- Isolamento profilático no domicílio;
- Vigilância clínica;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso possível, provável ou confirmado, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso possível, provável ou confirmado em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos (nunca em ecopontos);

Sem prejuízo das alíneas anteriores, por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar **medidas excecionais** para contenção de surtos e casos.

3.5.7. Atuação perante um caso confirmado de COVID-19 fora do estabelecimento

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:

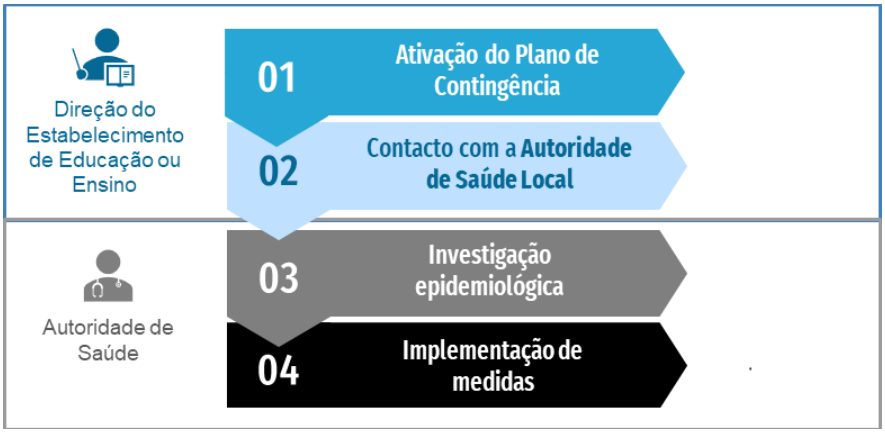

Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar (Referencial Escolas – pag 17)

1 Perante a comunicação de um caso confirmado de COVID-19 de algum elemento da comunidade escolar, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o ponto focal do respetivo estabelecimento de educação

ou ensino.

2 A Presidente da CAP ou o ponto focal contactam de imediato o Delegado de Saúde / ACES Entre Douro e Vouga, a informar da situação.

3 O Delegado de Saúde, apoiado pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a **investigação epidemiológica** e, de acordo com os resultados da investigação, informa os contactos de alto e de baixo risco e o Agrupamento das medidas individuais e coletivas a implementar.

3.5.8. Medidas a adotar pelo caso confirmado de COVID-19

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o aluno/adulto deve permanecer em e isolamento no domicílio, até determinação de fim de isolamento (Norma nº. 004/2020 da DGS).

As pessoas com COVID-19 são **consideradas curadas**, e apresentam teste negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Todas as pessoas que recuperaram de COVID-19, e que cumpriram os critérios de fim de isolamento determinados, devem manter o cumprimento das medidas de prevenção e controlo de infeção, de acordo com as recomendações do Delegado de Saúde.

O **fim das medidas de isolamento** dos doentes sintomáticos é determinado pelo Delegado de Saúde, no seguimento do cumprimento dos seguintes critérios, **sem necessidade de realização de teste laboratorial para a SARS-CoV-2** e de acordo com a gravidade dos sintomas:

a. **Assintomáticos ou com doença ligeira ou moderada**: 10 dias desde o início dos sintomas ou teste positivo (assintomático), desde que apresente ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos;

b. **Doença grave ou crítica**: 20 dias desde o início dos sintomas, desde que apresente ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos;

c. **Pessoas com imunodepressão,** independentemente da gravidade da doença: 20 dias desde o início dos sintomas, desde que apresente ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos.

A confirmação do final do tempo de doença (isolamento) para os doentes assintomáticos, ou seja, das pessoas sem qualquer manifestação da doença à data da realização do diagnóstico laboratorial e até ao final do seguimento clínico, é determinado, pelo Delegado de Saúde, mediante a obtenção de um resultado negativo num teste molecular para SARS-CoV-2, realizado 10 dias após a data da última exposição ao caso confirmado de COVID-19

O Grupo de Acompanhamento da Covid-19 certificar-se-á de que a pessoa infetada pelo SARS-CoV-2 / COVID-19 não regressa ao estabelecimento de educação ou ensino até que lhe seja

dada alta clínica. **Em caso de dúvida, contactará o Delegado de Saúde e/ou o ACES Entre Douro e Vouga.**

4. Rastreio de contactos

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende três passos (Norma n.º 015/2020 da DGS):

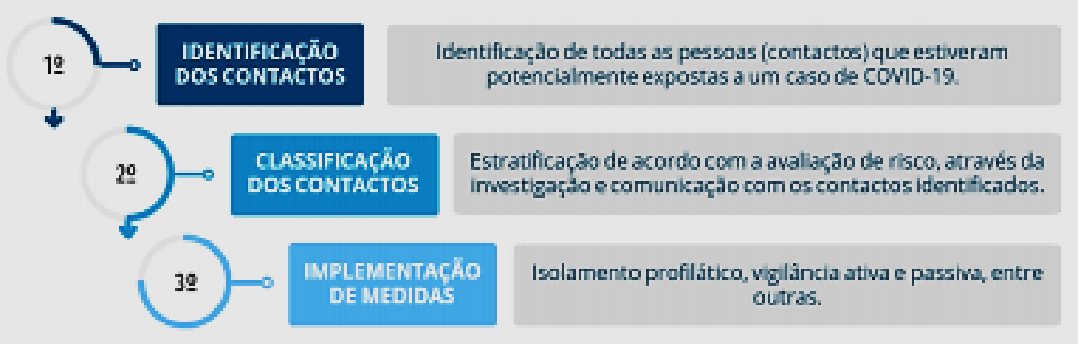

4.1. Identificação e classificação de contactos

O inquérito epidemiológico e o rastreio de contactos **devem ser iniciados nas 24 horas seguintes** ao conhecimento da existência do caso, em concordância com a Norma n.º 015/2020 da DGS, independentemente da forma como se tomou conhecimento da existência do mesmo, incluindo os **contactos na escola** (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os **coabitantes** e **contactos de outros contextos** que possam ser relevantes.

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do **nível de exposição**, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em exposição de **alto risco** e de **baixo risco.** Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, no decurso da investigação epidemiológica.

Na escola, estes contactos incluem alunos e professores da turma, **pessoas que se relacionaram com o Caso de COVID-19** durante as atividades letivas, a pessoa que o acompanhou à sala de isolamento e outros elementos da comunidade escolar que partilharam espaços / materiais / equipamentos / transportes, utilizados pelo caso de COVID-19, que possam estar contaminados.

Para facilitar a identificação dos contactos deve ser preenchido o documento constante no ANEXO 7.

4.2. Implementação de medidas

A Autoridade de Saúde Local, após a investigação epidemiológica e a identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco

efetuada, determina um conjunto de **medidas individuais e coletivas** (Norma n.º 015/2020 da DGS), incluindo, o preenchimento mandatório de **modelo para registo de casos e surtos**, o qual é partilhado, periodicamente, com a CAP do Agrupamento e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

Por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar **medidas excecionais** para contenção de surtos e casos.

4.2.1. Medidas individuais a aplicar aos contactos

Em concordância com a Norma n.º 015/2020 da DGS, estas medidas não se aplicam aos contactos de alto risco com doença confirmada de COVID-19 há menos de 90 dias, estando sujeitos a vigilância passiva durante 14 dias desde a data da última exposição.

CONTACTOS DE ALTO RISCO - ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Isolamento profilático no domicílio ou noutro local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- Teste laboratorial molecular (TAAN) para SARS-CoV-2, realizado em conformidade com as Normas n.º 015/2020 e n.º 019/2020 da DGS;
- Vigilância ativa na Plataforma Trace Covid durante 14 dias, desde a data da última exposição;
- Perante teste negativo e assintomático deve repetir teste laboratorial molecular para SARS-CoV-2, em conformidade com a Norma nº 015/2020, da DGS, na sua ultima redação.

Os coabitantes dos contactos são "equiparados" a contactos de alto risco e, como tal, são alvo dos mesmos procedimentos.

ATENÇÃO: A realização de teste com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição de alto risco.

Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos definidos no ponto 3.5.8. do presente documento (Medidas a adotar pelo caso confirmado de COVID-19) e das Normas n.º. 004/2020 e n.º 015/2020 da DGS. A Autoridade de Saúde territorialmente competente determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

CONTACTOS DE BAIXO RISCO - ficam sujeitos, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS, aos procedimentos de:

- Vigilância passiva durante 14 dias desde a data da última exposição;
- Cumprimento da Orientação n.º 010/2020 "Distanciamento Social e Isolamento" da DGS;
- Automonitorizar e registar diariamente sintomas compatíveis com COVID-19, bem como medir e registar a temperatura corporal, duas vezes por dia;
- Limitar os contactos com outras pessoas, reduzindo as suas deslocações ao indispensável (ex: trabalho, escola, casa), e adotar as medidas preventivas em permanência;
- Contactar o SNS 24 se surgirem sintomas compatíveis com COVID-19
- Efetuar teste laboratorial molecular (TAAN) para deteção de SARS-CoV-2, segundo as

Normas n.º 015/2020 e n.º 019/2020 da DGS. Se o teste molecular não estiver disponível ou não permitir a obtenção do resultado em menos de 24 horas, deve ser utilizado um teste rápido de antigénio (TRAg)

4.2.2. Medidas coletivas a adotar pelo Agrupamento

A Autoridade de Saúde pode determinar, **além das medidas individuais** a adotar pelos contactos, outras **medidas coletivas a aplicar pelos estabelecimentos de educação ou ensino**:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino (em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade; esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional).

Sem prejuízo das alíneas anteriores, por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar **medidas excecionais para contenção de surtos e casos:**

- A intervenção em meio escolar deve verificar-se de forma proporcionada visando o reforço de medidas preventivas;
- As medidas serão adotadas de forma faseada de acordo com a análise de risco efetuada;
- As medidas, nomeadamente as que impliquem suspensão da atividade letiva presencial, serão tomadas pelo período estritamente necessário;
- Os contactos de baixo risco e/ou os contactos de contactos cujos testes sejam negativos devem interromper o isolamento profilático, retomando a respetiva atividade letiva.

5. Gestão de clusters ou surtos

A atuação em caso de cluster ou surto é idêntica.

Perante a existência de um cluster ou surto no Agrupamento será necessário uma **rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas** pela Autoridade de Saúde Local.

Nestas situações, todos os contactos (de alto e baixo risco) devem realizar teste rápido de antigénio (TRAg) para SARS-CoV-2, nos termos da Norma n.º 019/2020 da DGS, para a rápida implementação de medidas de saúde pública.

5.1 Implementação das medidas face a um cluster ou surto

As medidas a implementar irão decorrer da magnitude da transmissão de SARS-CoV-2 na comunidade escolar.

Perante casos de COVID-19 no Agrupamento podem verificar-se diferentes Cenários, com o aparecimento de clusters ou surtos numa ou em várias turmas, com ou sem ligação epidemiológica ou com transmissão não controlada.

A intervenção da Saúde Pública e respetivas medidas preventivas, podem ocorrer de forma

faseada, e devem decorrer de uma minuciosa avaliação de risco efetuada caso a caso.

Estas medidas deverão ser adequadas à realidade local e considerar, entre outros fatores, a situação epidemiológica em que o estabelecimento de educação e/ou ensino se insere, as condições do mesmo, assim como a existência de recursos necessários para controlo da transmissão.

Quadro 1. Medidas a implementar em contexto de cluster ou de surto de COVID-1

CENÁRIO	MEDIDAS CUMULATIVAS A IMPLEMENTAR
A	O Delegado de Saúde decidirá, de acordo com a avaliação de risco, as medidas de controlo a implementar, incluindo: isolamento dos casos; rastreio de contactos; Isolamento profilático dos contactos de alto risco; realização de testes laboratoriais a todos os contactos.
B	O Delegado de Saúde estuda a relação entre os casos e avalia as medidas adicionais em relação ao **cenário A**, incluindo: encerramento das turmas com casos confirmados, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos; encerramento de uma ou mais zonas da escola, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos.
C	O Delegado de Saúde estuda a relação entre os casos e avalia as medidas adicionais em relação ao **cenário B**, incluindo: alargamento das medidas de isolamento a contactos de baixo risco.
D	O Delegado de Saúde, em articulação com a Autoridade de Saúde Regional e Nacional, pode considerar necessário escalonar medidas e equacionar o encerramento temporário do estabelecimento de educação e/ou ensino em situações de elevado risco no estabelecimento de educação e/ou ensino, ou na comunidade. A sua reabertura deverá ocorrer quando a Autoridade de Saúde assim o determinar, com base na avaliação da situação epidemiológica e quando esta não representar risco para a comunidade. Por determinação de uma Autoridade de Saúde, pode ser necessário aplicar outras medidas excecionais para contenção de surtos e casos.

6. Comunicação e articulação com os parceiros

É fundamental envolver os parceiros da comunidade educativa para apoiar o estabelecimento de educação ou ensino a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.

A partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também promover a adoção de comportamentos de proteção da saúde pela comunidade escolar e outros parceiros.

A articulação com os parceiros da comunidade educativa permite garantir o cumprimento de todos os procedimentos e o envolvimento e colaboração institucional entre todos, desde o momento inicial de identificação de um caso provável, possível ou confirmado atá à resposta a um surto.

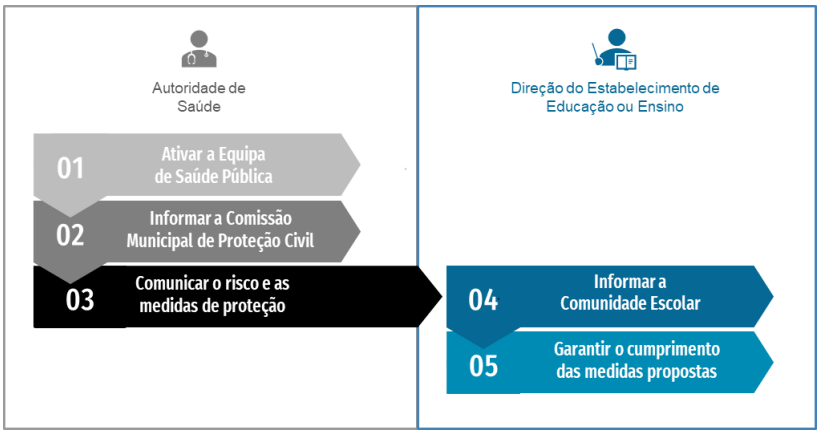

Figura 3 – Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar

Perante o aparecimento **de casos confirmados no Agrupamento**:

A **Autoridade de Saúde Local:**

1 Procede à ativação da Equipa de Saúde Pública para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2 em articulação com a Equipa de Saúde Escolar e outros parceiros;

2 Perante um cluster, um surto de COVID-19 ou um caso com grande impacto na comunidade, informa a Comissão Municipal de Proteção Civil, garantido assim a articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência sempre que tal se justifique;

3 De acordo com a avaliação de risco efetuada, comunica à CAP o risco e as medidas de proteção individuais e coletivas a adotar

A **CAP:**

4 Informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um cluster ou de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos (ANEXO 8).

5 Assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde.

Para facilitar a comunicação com todos os parceiros, o Grupo de Acompanhamento da Covid-19 elaborará uma lista de todos os contactos telefónicos dos diferentes parceiros, a qual estará disponível no PBX da Escola–Sede do Agrupamento. Dessa lista constarão, obrigatoriamente, as seguintes entidades:

- DGEstE;
- ACES Entre Douro e Vouga / Task Force COVID-19;
- Delegado de Saúde;
- Autarquia;

- Bombeiros Voluntários de Oliveira de Azeméis;
- Empresas que asseguram os Transportes Escolares;
- Fornecedores de bens e serviços.

A comunicação com estes parceiros será da responsabilidade da Escola Sede do Agrupamento.

7. Elaboração e divulgação do Plano de Contingência

Este Plano, desde a fase inicial, foi elaborado de acordo com as diretrizes emanadas pela Direção-Geral da Saúde e pela DGestE e articulado com o ACES Entre Douro e Vouga.

Este plano será divulgado nos sítios institucionais do Agrupamento na Internet (Página WEB e Facebook) e em particular aos professores / educadores de infância, via correio eletrónico; aos restantes profissionais, via correio eletrónico e em reunião; aos pais / encarregados de educação, através da página da Escola na Internet e aos alunos, pelos respetivos diretores de turma / professores titulares de turma / educadores.

Para além deste plano devem ser consultados os regulamentos específicos das diferentes áreas (biblioteca, refeitório, área desportiva, etc.).

8. Avaliação do Plano de Contingência

O Plano será reavaliado e atualizado sempre que necessário de acordo com as diretrizes emanadas pelas autoridades nacionais e locais, e em articulação com o ACES Entre Douro e Vouga.

Terminada a fase epidémica, a Equipa Operativa procederá à elaboração de um relatório que evidencie os aspetos que correram bem e os que devam merecer algum ajustamento.

Esta análise permitirá melhorar o Plano de Contingência e a capacidade de resposta a situações de crise que possam vir a ocorrer no futuro.

Oliveira de Azeméis, 15 de setembro de 2021

A Presidente da CAP

Anexos

Anexo 1 – Grelhas distribuição de horários

Anexo 2 – Circuitos de entrada e circulação escola sede

Anexo 3 – Autorização prévia do encarregado de educação para contactar o SNS24

Anexo 4 – Colocação de máscaras

Anexo 5 – Fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

Anexo 6 – Registo de casos suspeitos

Anexo 7 – Registo dos contactos próximos do suspeito validado

Anexo 8 – Minuta dirigida aos encarregados de educação

Anexo 9 – Minuta formulário para a Autoridade de Saúde

Anexo 10 – Contactos

Anexo 11 – Regulamento de Oficina de Mecânica

Anexo 12 – Circuitos orientações para a prática de Educação Física

Anexo 1
Grelhas de desfasamento de horários

5.º; 7.º e 10.º anos	9.º e 11.º anos	6.º; 8.º e 12.º anos
08:30 - 09:15	08:20 - 09:05	08:20 - 09:05
09:15 - 10:00	09:05 - 09:50	09:15 - 10:00
10:10 - 10:55	10:00 - 10:45	10:00 - 10:45
10:55 - 11:40	10:45 - 11:30	10:55 - 11:40
11:50 - 12:35	11:40 - 12:25	11:40 - 12:25
12:35 - 13:20	12:25 - 13:10	12:35 - 13:20
13:35 - 14:20	13:25 - 14:10	13:25 - 14:10
14:20 - 15:05	14:10 - 14:55	14:20 - 15:05
15:15 - 16:00	15:05 - 15:50	15:05 - 15:50
16:00 - 16:45	15:50 - 16:35	16:00 - 16:45
16:55 - 17:40	16:45 - 17:30	16:45 - 17:30
17:40 - 18:25	17:30 - 18:15	17:40 - 18:25

Circuitos de acesso às salas
Salas principais
Anexo 2

Turma	Sala	Cicuito de entrada
5A	E.0.20	Entrada Secundária da Escola (portão junto ao quiosque) - Porta em frente mais à Esquerda - Átrio entre bloco B e C - seguir em frente para o corredor entre os pátios vermelho e azul. Antes da passagem para as oficinas entrar no corredor Bloco E, à Esquerda.
5B	E.0.23	
5C	E.0.22	
5D	E.0.31	
5E	E.0.21	
5F	B.0.15 FQ	Entrada Secundária da Escola (Portão junto ao Quisque) - Porta em frente mais à Direita - Átrio entre Bloco B e C - Virar à Direita para o Piso 0.
5G	C.0.10CN	Entrada Secundária da Escola (Portão junto ao Quisque) - Porta em frente mais à Esquerda - Átrio entre Bloco B e C - Virar à Esquerda para o Piso 0.
6A	E.0.26	Entrada Secundária da Escola (portão junto ao quiosque) - Porta em frente mais à Esquerda - Átrio entre bloco B e C - seguir em frente para o corredor entre os pátios vermelho e azul. Antes da passagem para as oficinas entrar no corredor Bloco E, à Esquerda.
6B	E.027	
6C	E.0.28	
6D	E.0.29	
6E	E.0.30	
6F	E.0.25	
6G	E.0.24	
7A	B.0.12	Portão entrada junto à Portaria- Átrio Principal - Esquerda para o piso 0 do Bloco B
7D	B.0.03	
7E	B.0.08	
7F	B.0.07	
7B	B.1.06	Portão entrada Direita- Átrio principal - Esquerda - Escada à direita acesso piso 1 do Bloco B
7C	B.1.07	
7G	E.1.Lab5	Portão entrada Direita - Átrio Principal - Escada Caracol - Esquerda - seguir em frente e entrar no Bloco E pela Esquerda.
8A	B.0.10	Portão entrada junto à Portaria- Átrio Principal - Esquerda para o piso 0 do Bloco B
8D	B.0.06	
8F	B.0.09	
8B	B.1.08	Portão entrada Direita- Átrio Principal - Direita - Escada caracol e acesso piso 1 do Bloco B.
8C	B.1.09	
8E	B.1.10	
9A	B.0.11	Portão entrada junto à Portaria- Átrio Principal - Esquerda para o piso 0 do Bloco B.
9E	B.0.02	
9F	B.0.13	
9G	B.0.05	
9H	B.0.04	
9B	E.1.DES	Portão entrada Direita - Átrio Principal - Escada Caracol - Esquerda - Entrar no Bloco E, pela Direita.
9C	E.1.53	Portão entrada Direita - Átrio Principal - Escada Caracol - Esquerda - Entrar no Bloco E, e virar à Esquerda até às respetivas salas.
9D	E.1.52	
10A - CT	B.1.11	Portão entrada Esquerda (junto à Portaria)- Átrio principal - Esquerda - Escada à direita e acesso piso 1
10B - CT	B.1.14	Portão entrada da Direita- Átrio principal - Direita- Escada caracol e acesso piso 1
10C - CT	B.1.15	Portão entrada Esquerda (junto à Portaria)- Átrio principal - Esquerda - Escada à direita e acesso piso 1
10D CT / 10E - SE	B.1.18	Portão entrada da Direita- Átrio principal - Direita- Escada caracol e acesso piso 1
10F - LH	B.1.16	Portão entrada Esquerda (junto à Portaria)- Átrio principal - Esquerda - Escada à direita e acesso piso 1

Circuitos de acesso às salas
Salas principais
Anexo 2

Turma	Sala	Cicuito de entrada
10G - LH	B.1.17	Portão entrada da Direita- Átrio principal - Direita- Escada caracol e acesso piso 1
11A - CT	B.1.19	Portão entrada Direita- Átrio principal - Esquerda - Escada à direita acesso piso 1
11B - CT	B.2.04	Portão entrada Esquerda (junto Portaria)- Átrio principal - Esquerda - Escada à direita e acesso piso 2
11D - LH	B.2.10	
11E-SE	B.2.13	
11C - CT	E.1.Lab4	Portão entrada Direita - Átrio Principal - Escada Caracol - Esquerda - seguir em frente e entrar no Bloco E pela Esquerda
12A - CT	B.2.05	Portão entrada Esquerda (junto à Portaria)- Átrio principal - Esquerda - Escada à direita e acesso piso 2
12B - CT	B.2.06	
12C - CT	B.2.07	
12D - CT	B.2.12	
12E - LH	B.2.11	
12F - SE	Sala Formação Bloco E	Entrada Principal da Escola - Porta mais à Direita - Átrio - Passagem pela direita junto aos serviços administrativos para o Bloco E (junto ao pátio amarelo). No fim do corredor, virar à direita (primeira sala à esquerda)
10H-PM	B.0.14	Entrada Secundária da Escola (Portão junto ao Quisque) - Porta em frente mais à Direita - Átrio e Direita Piso 0
10I-PM	E.0.16	Entrada Secundária da Escola (portão junto ao quiosque) - Porta em frente mais à Esquerda - Átrio entre bloco B e C - em frente para o corredor entre os pátios vermelho e azul. Antes da passagem para as oficinas entrar no corredor Bloco E, à Direita
10J-Adm	E.0.35	
10K-Inf	E.0.36	
10L-Des	E.0.33	
10O-EAC	E.0.15	
10M-Tur; 10N-Res	E.1.Of ART	Entrada pelo portão junto à portaria - Átrio Principal - Escada Caracol - Esquerda - Entrar no Bloco E, e virar à Direita
11G-PM	E.0.19	Entrada Secundária da Escola (portão junto ao quiosque) - Porta em frente mais à Esquerda - Átrio entre bloco B e C - em frente para o corredor entre os pátios vermelho e azul. Antes da passagem para as oficinas entrar no corredor Bloco E, à Direita
11I-Adm	B.2.14	Entrada Secundária da Escola (portão junto ao quiosque) - Porta em frente à Direita - Átrio entre bloco B e C - Virar à Direita e subir a Escada até ao Piso 2
11F-EAC	E.0.32	Entrada Secundária da Escola (portão junto ao quiosque) - Porta em frente mais à Esquerda - Átrio entre bloco B e C - em frente para o corredor entre os pátios vermelho e azul. Antes da passagem para as oficinas entrar no corredor Bloco E, à Direita
11M-Tur; 11N-Rest	E.0.18	Entrada Secundária da Escola (portão junto ao quiosque) - Porta em frente mais à Esquerda - Átrio entre bloco B e C - em frente para o corredor entre os pátios vermelho e azul. Antes da passagem para as oficinas entrar no corredor Bloco E, à Direita
11H-PM	E.0.17 / E.0.36	Entrada Secundária da Escola (portão junto ao quiosque) - Porta em frente mais à Esquerda - Átrio entre bloco B e C - em frente para o corredor entre os pátios vermelho e azul. Antes da passagem para as oficinas entrar no corredor Bloco E, à Direita
11L-Desporto	E.0.34	Entrada Secundária da Escola (portão junto ao quiosque) - Porta em frente mais à Esquerda - Átrio entre bloco B e C - em frente para o corredor entre os pátios vermelho e azul. Antes da passagem para as oficinas entrar no corredor Bloco E, à Direita
11J-Mult; 11K-Inf	E.1.51	Portão entrada Principal - Átrio Principal - Escada Caracol - Esquerda - Entrar no Bloco E, virar à Esquerda e seguir até à sala.
12H/I-PM	E.0.17	Entrada Secundária da Escola (portão junto ao quiosque) - Porta em frente mais à Esquerda - Átrio entre bloco B e C - em frente para o corredor entre os pátios vermelho e azul. Antes da passagem para as oficinas entrar no corredor Bloco E, à Direita
12G-Desp	AF_Sala	Portão entrada Principal - Átrio Principal - seguir até ao ginásio.

Circuitos de acesso às salas
Salas principais
Anexo 2

Turma	Sala	Cicuito de entrada
12J-Inf; 12K-Adm	E.1.EV	Entrada pelo portão junto à portaria - Átrio Principal - Escada Caracol - Esquerda - Entrar no Bloco E, e virar à Direita
12N-AL; 12O-Mul	E.1.Lab2	Portão entrada Principal - Átrio Principal - Escada Caracol - Esquerda - Entrar no Bloco E, virar à Esquerda e seguir até à sala.
12P-EAC	Oficina Eletricidade	Entrada Secundária da Escola (portão junto ao quiosque) - Porta em frente à Esquerda - Átrio entre bloco B e C - em frente para o corredor até às Oficinas de Mecânica. No fundo, descer para as Oficinas de Eletricidade
12L-Rest; 12M-TAR	B.2.15	Entrada Secundária da Escola (portão junto ao quiosque) - Porta em frente à Direita - Átrio entre bloco B e C - Virar à Direita e subir a Escada até ao Piso 2

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

soares basto agrupamento de escolas

Anexo 3 (Plano de Contingência - Covid-19)

REFERENCIAL ESCOLAS

CONTROLO DE TRANSMISSÃO DE COVID-19 EM CONTEXTO ESCOLAR

Autorização dos Encarregados de Educação

O Referencial Escolas, referencial de atuação para a prevenção e controlo da transmissão de SARS- CoV-2 no que respeita à gestão de casos, contactos e surtos de COVID-19 em contexto escolar, prevê a presença do Encarregado de Educação no estabelecimento de Ensino como, a seguir, se transcreve:

"O caso possível/provável de COVID-19, se se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento", sendo "contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio".

"Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta **A presidente da CAP ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação**".

Neste sentido, e de forma a tornar possível agilizar procedimentos e/ou prevenir algumas situações que impossibilitem o Encarregado de Educação de estar presente, de imediato, no Estabelecimento de Ensino, solicitamos que assinale a sua opção.

Eu, Encarregado(a) de Educação do(a) aluno(a)_____, do_____(ano/turma), tomei conhecimento da situação acima descrita e **autorizo** a Presidente da CAP ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino a realizar o contacto telefónico com SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, em caso de suspeita de COVID-19. ☐

Eu, Encarregado(a) de Educação do(a) aluno(a)_____, do_____(ano/turma), tomei conhecimento da situação acima descrita e **não autorizo** a Presidente da CAP ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino a realizar o contacto telefónico com SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, em caso de suspeita de COVID-19. ☐

Data:___/___/____

O Encarregado de Educação _____

REPÚBLICA PORTUGUESA SAÚDE | SNS SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE | DGS desde 1899 Direção-Geral da Saúde

Anexo 4
Máscaras

COVID-19

MÁSCARAS

COMO COLOCAR

1º LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR

2º VER A POSIÇÃO CORRETA
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)

3º COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ /ELÁSTICOS

4º AJUSTAR AO ROSTO
Do nariz até abaixo do queixo

5º NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS

DURANTE O USO

1º TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA

2º NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR

3º NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA
Se o fizer, lavar as mãos de seguida

COMO REMOVER

1º LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER

2º RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ /ELÁSTICOS

3º DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA

4º LAVAR AS MÃOS

TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

REPÚBLICA PORTUGUESA SAÚDE | SNS SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE | DGS Direção-Geral da Saúde

Anexo 5

Fluxograma de atuação perante caso *possível ou provável de COVID-19*

***(Referencial* Escolas – p.43)**

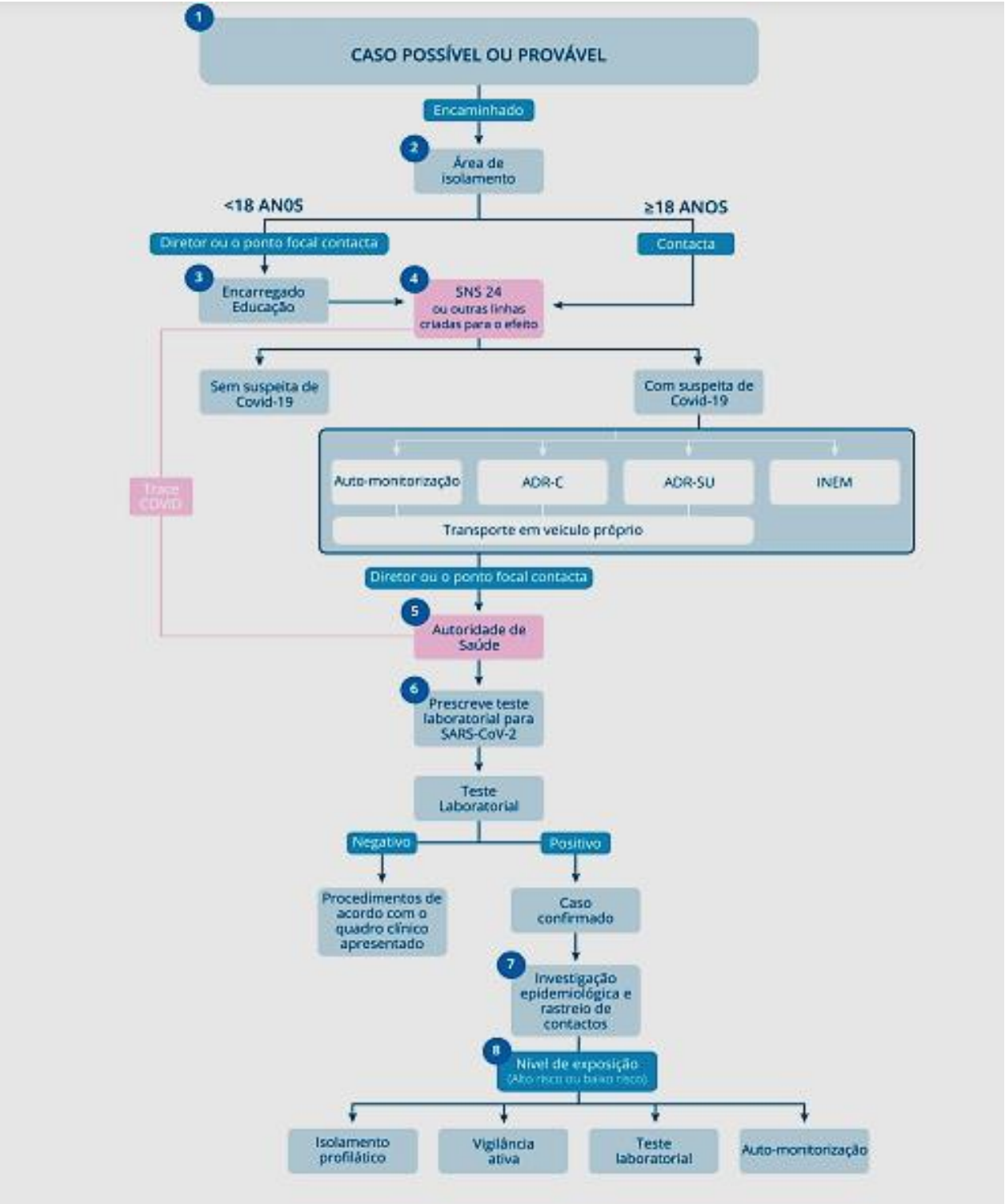

Anexo 6
Registo dos indivíduos com suspeita de infeção por COVID-19

Nº Registo Interno

Nome:_____**Elemento da comunidade:** _____

Nº_____ **Turma:** _____ **Dia:**_____/_____/ 2021 **Hora:**_____

Pessoa que acompanha: _____

1- SINTOMAS

	SIM	NÃO	
Febre			**Valor:**
Falta de ar			
Tosse			
Dores de cabeça			
Dores no corpo			

2- DADOS EPIDEMIOLÓGICOS – INFORMAÇÕES SOBRE OCASO

	SIM	NÃO	NA	ONDE
A máscara foi corretamente utilizada em permanência?				
Participou em algum evento público ou de massas (incluindo concertos, conferências, eventos desportivos, ou outros)?				
Participação em atividades extracurriculares?				
Utilização de transporte escolar?				
Utilização de cantina ou bar escolar? (Especificar turno/horário:)				
Utilização de outro espaço no estabelecimento de educação ou ensino?				

Qual a distância mínima entre o caso e os seus contactos?	

3- CONTACTOS

	SIM	NÃO
SNS 24 (800 24 24 24)		
Encarregado de Educação / Familiar		

4- Orientações recebidas

5- Encaminhamento

	SIM	NÃO	Para Onde	Hora
Encaminhado?				

Anexo 7
Registo dos contactos próximos do suspeito validado

Nº Registo Interno

Contactos de ALTO RISCO

(Alunos / Professores da turma / Assistentes Operacionais da zona / Elementos da comunidade escolar que partilharam espaços)

Nome	Elemento da comunidade	Contacto Telefónico	Quando foi o contacto?

Contactos de BAIXO RISCO

(Pessoa que acompanhou / Elemento da Comunidade Educativa que teve contacto momentâneo)

Nome	Elemento da comunidade	Contacto Telefónico	Quando foi o contacto?

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

soares basto
agrupamento de escolas

Nº Registo Interno

COVID -19
Registo dos contactos Diários - Portaria

Contactos
(Alunos / Professores / PND que não está ao serviço / Fornecedores / Parque Escolar / Outros elementos que se deslocaram à escola)

Data	Hora Entrada	Hora Saída	Entidade que representa	Nome	Morada	Contacto Telefónico	Sector a que se deslocou
___/___/ 2021	___: ___	___: ___					
___/___/ 2021	___: ___	___: ___					
___/___/ 2021	___: ___	___: ___					
___/___/ 2021	___: ___	___: ___					
___/___/ 2021	___: ___	___: ___					
___/___/ 2021	___: ___	___: ___					
___/___/ 2021	___: ___	___: ___					
___/___/ 2021	___: ___	___: ___					
___/___/ 2021	___: ___	___: ___					
___/___/ 2021	___: ___	___: ___					
___/___/ 2021	___: ___	___: ___					
___/___/ 2021	___: ___	___: ___					
___/___/ 2021	___: ___	___: ___					
___/___/ 2021	___: ___	___: ___					
___/___/ 2021	___: ___	___: ___					

Anexo 8
Minuta dirigida aos Encarregados de Educação

Minuta a ser utilizada no caso do aparecimento de um caso positivo ou de um surto de acordo com o anexo 5 (p. 46) do "Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID19 em contexto escolar".

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no nosso estabelecimento de educação/ensino que o seu educando frequenta.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e febre (>38ºC). Também, podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

O nosso estabelecimento está, em articulação com a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar, que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar o SNS 24 - 808 24 24 24 ou outras linhas especificas criadas para o efeito

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluída, não havendo de momento necessidade de adotar outros cuidados adicionais além da referida monitorização de sintomas.

Para mais informações, pode consultar o site da DGS da COVID-19 (www.covid19.min-saude.pt).

Com os melhores cumprimentos,

Anexo 9
Minuta formulário para a Autoridade de Saúde

Minuta a ser utilizada para comunicação de caso confirmado de acordo com o anexo 6 (p.47) do "Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID19 em contexto escolar".

INFORMAÇÕES SOBRE O ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO:

Nome do estabelecimento de educação: Agrupamento de Escolas Soares Basto

Endereço: Rua General Humberto Delgado

Freguesia: Oliveira de Azeméis

Telefone: 256 600 590 **Endereço eletrónico:** info@soaresbasto.pt

INFORMAÇÕES SOBRE O PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Nome: _____

Telefone: _____

Endereço eletrónico: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O CASO CONFIRMADO

O caso confirmado é ALUNO:

Nome: _____

Idade: _____

Telefone do/a Encarregado/a de Educação: _____

Turma: _____

Número de alunos da turma: _____

O caso confirmado é DOCENTE ou NÃO DOCENTE:

Nome: _____

Telefone: _____

Cargo: _____

Turma(s) com a(s) qual(is) teve contacto: _____

Número de alunos da(s) turma(s): _____

Portador de doença(s) crónica(s)?

Sim: ☐ Especificar: _____ Não: ☐ Sem informação: ☐

Cumprimento das medidas pelo caso:

Qual a distância mínima entre o caso e os seus contactos? _____

A máscara foi corretamente utilizada em permanência?

Sim: ☐ Não: ☐ Sem informação: ☐

Participação em atividades extracurriculares?

Sim: ☐ Especificar: _____ Não: ☐ Sem informação: ☐

Utilização de transporte escolar?

Sim: ☐ Especificar: _____ Não: ☐ Sem informação: ☐

Utilização de cantina ou bar escolar?

Sim: ☐ Especificar turno/horário: _____ Não: ☐ Sem informação: ☐

Utilização de outro espaço no estabelecimento de educação ou ensino?

Sim: ☐ Especificar:_____ Não: ☐ Sem informação: ☐

Oliveira de Azeméis,_____/_____/20____

soares basto
agrupamento de escolas

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

Anexo 10
Contactos

Entidade	Contacto telefónico	Contacto e-mail
Presidente da CAP- Adília Cruz		adiliacruz@soaresbasto.pt
Ponto Focal Escola Sede - Elsa Castro	919473226	elsacastro@soaresbasto.pt
Escola Básica Comendador António da Silva Rodrigues,	963393610	
Ponto Focal EB1 CASR – Cláudia Arede		claudiaarede@soaresbasto.pt
Escola Básica de Madail	963362790	
Ponto Focal EB1 Madaíl – Paula Pereira		
Escola Básica de Cruzeiro, Alvão	963361609	
Ponto Focal EB1 Cruzeiro – Idalina Fazenda		
Escola Básica n.º 1 de Oliveira de Azeméis	963363133	
Ponto Focal EB1 n.º 1 – Augusta Peixoto		maugustapeixoto@soaresbasto.pt
Escola Básica n.º 4 de Oliveira de Azeméis	963362958	
Ponto Focal EB1 n.º 4 – Sandra Costa		sandracosta@soaresbasto.pt
Jardim de Infância de Madail	963363265	
Ponto Focal JI Madaíl – Fernanda Pinho		
Jardim de Infância n.º 1 de Oliveira de Azeméis	963362526	
Ponto Focal JI nº 1 – Manuela Sá		
Jardim de Infância n.º 4 de Oliveira de Azeméis	963363145	
Ponto Focal JI nº 4 – Ana Henriques		
SNS 24	808 24 24 24	
ACES Entre Douro e Vouga / Task Force COVID-19; Enfermeira: Marta Albuquerque Loureiro	256 664 085 256 664 070 925 655 946	
Delegado de Saúde;	256 664 085 256 664 070 934 244 343	
DGEstE-DSRN;	225 191 900	atendimento.dsrn@dgeste.mec.pt
Bombeiros Voluntários de Oliveira de Azeméis;	256 682 122	
Autarquia;	256 600 600	geral@cm-oaz.pt
Empresas que asseguram os Transportes Escolares: Transdev	932 112 136	

Transportadoras de ATL: O Rodas	965 818 328	geral@rodas.pt
Centros de estudo e ATL que os alunos possam frequentar: O FOCO Cerebrus Academia do Conhecimento Feiticeira de OZ Soltar o Génio Aritmética de Letras CSP Santo André	 916 776 484 256 042 369 919 033 924 918 559 494 912 973 375 256 686 049	 cp.csandre@hotmail.com
Associação de Pais e Encarregados de Educação	915851716	

ANEXO 11

REGULAMENTO

OFICINA DE MECÂNICA

COVID – 19

Ano letivo 2021/2022

Introdução

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS- CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, cefaleias (dores de cabeça), fraqueza, e, com menor frequência, náuseas/vómitos e diarreia.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros);

- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

O espaço oficinal onde decorrem as aulas práticas de mecânica, pelas suas características específicas, pode ser um local de potencial transmissão da infeção por SARS-CoV-2, quer por contacto direto e/ou indireto. Por isso, deverão ser tomadas medidas adicionais, por forma a assegurar a minimização da transmissão da doença neste contexto.

Assim, face aos constrangimentos inerentes à situação pandémica que o país atravessa e, tendo por base a Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho e as orientações recebidas pela DGEsT e da DGS, o Grupo Disciplinar de Mecânica e a Direção de Instalações do Agrupamento de Escolas Soares Basto, decidiu elaborar um regulamento de utilização da oficina de mecânica, onde serão implementadas regras e procedimentos, por parte de todos os utilizadores, com o primordial objetivo de prevenir e evitar o contágio e o alastramento do novo Coronavírus.

Medidas de redução do risco de transmissão da COVID-19

Os utilizadores da oficina de mecânica devem desinfetar as mãos à entrada e saída das instalações, e após o contato com superfícies dos equipamentos e ferramentas, deverão usar os dispensadores de solução à base de álcool, existentes à entrada, à saída e dispersos pelas instalações da oficina.

Por outro lado, logo após a uso de equipamentos e/ou ferramentas, os utilizadores devem também proceder de imediato à sua desinfecção e higienização, nos termos das Orientações da DGS.

Organização do espaço

1. As medidas de distanciamento físico constituem uma das mais importantes estratégias de redução do risco de contágio por SARS-CoV-2:

a) No espaço oficinal deverá ser garantido o distanciamento físico mínimo de pelo menos de dois metros entre utilizadores. Em caso de estrita necessidade de aproximação, o período de maior proximidade entre os utilizadores deverá ser o menor possível;

b) O controlo do acesso à oficina e aos balneários da mesma deverá ser feito, tendo em consideração o seguinte:

1. O acesso ao interior da oficina de mecânica será realizado, exclusivamente, através da porta de entrada existente junto aos balneários (porta a poente), por um utilizador de cada vez;
2. A saída da oficina será realizada, exclusivamente, pela porta existente junto ao gabinete dos professores (porta a nascente), por um utilizador de cada vez;
3. O percurso entre a porta de entrada e a porta de saída, deverá ser sempre realizado no sentido poente-nascente;
4. Durante o período de utilização/aulas da oficina, todas as portas de acesso, manter-se-ão abertas;
5. Nos períodos respeitantes aos intervalos, os alunos que optarem por permanecer no recinto oficinal, poderão ainda aceder à zona exterior de arejamento devidamente demarcada (arruamento contíguo à fachada sul da oficina), mantendo a distância de segurança e o uso de máscara;
6. O acesso a cada um dos balneários, somente poderá ser efectuado por dois utilizadores em simultâneo, que apenas deverão vestir a bata de trabalho e calçar as botas de protecção;

7. O calçado usado deverá ser, impreterivelmente, acomodado dentro de um saco de plástico, exclusivo para o efeito, e guardado dentro do respectivo cacifo. Esta acção deverá ser realizada no mais curto espaço de tempo;
8. Após a abertura e fecho de cada cacifo, o mesmo deverá ser higienizado pelo seu utilizador;
9. Durante a utilização dos balneários por parte dos dois utilizadores, os restantes alunos devem manter-se no corredor, garantindo a distância de segurança e aguardarem a ordem de entrada, por parte de um responsável;
10. A permanência no corredor por parte dos utilizadores em espera, deverá ser feito em filas, uma do lado esquerdo para o balneário 1 e outra do lado direito para o balneário 2;
11. A mudança de roupa só é permitida no início e no final de cada período de aulas consecutivas (conforme horário);
12. No final de cada período de aulas, mediante a autorização exclusiva do docente, somente poderá sair da oficina um grupo de dois para cada balneário, cumprindo as regras anteriormente descritas no ponto 8.

Anexos: 1 e 2

Uso de máscara

Aplicando-se o Princípio da Precaução em Saúde Pública, é de considerar o uso de máscaras por todas as pessoas que permaneçam em espaços interiores fechados com múltiplas pessoas, como medida de proteção adicional ao distanciamento social, à higiene das mãos e à etiqueta respiratória.

Assim, o uso de máscara no espaço oficinal é **obrigatório** para todos os utilizadores, não sendo permitida a permanência durante a aula, sem o referido acessório.

AESB, 15 de Setembro de 2021

Visto

___/___/___

O Diretor de Instalações,	O Responsável Grupo Mecânica,	A Presidente da CAP,
_____	_____	_____
(Jorge Ribeiro)	(Manuel Neto)	(Adília Cruz)

Anexo 1

soares basto
agrupamento de escolas

REPÚBLICA PORTUGUESA

Medidas de redução do risco de transmissão da COVID-19.

No espaço oficinal deverá ser garantido o distanciamento físico mínimo de pelo menos dois metros entre utilizadores. Em caso de estrita necessidade de aproximação, o período de maior proximidade entre os utilizadores deverá ser o menor possível;

O controlo do acesso à oficina e aos balneários deverá ser feito, tendo em consideração o seguinte:

1. O acesso ao interior da oficina de mecânica será realizado, exclusivamente, através da porta de entrada existente junto aos balneários (porta a poente), por um utilizador de cada vez;

2. A saída da oficina será realizada, exclusivamente, pela porta existente junto ao gabinete dos professores (porta a nascente), por um utilizador de cada vez;

3. O percurso entre a porta de entrada e a porta de saída, deverá ser sempre realizado no sentido poente-nascente;

4. Durante o período de utilização/aulas da oficina, todas as portas de acesso, manter-se-ão abertas;

5. Nos períodos respeitantes aos intervalos, os alunos que optarem por permanecer no recinto oficinal, poderão ainda aceder à zona exterior de arejamento devidamente demarcada (arruamento contíguo à fachada sul da oficina), mantendo a distância de segurança e o uso de máscara;

6. O acesso a cada um dos balneários, somente poderá ser efectuado por dois utilizadores em simultâneo, que apenas deverão vestir a bata de trabalho e calçar as botas de protecção;

7. O calçado usado deverá ser, impreterivelmente, acomodado dentro de um saco de plástico, exclusivo para o efeito, e guardado dentro do respectivo cacifo. Esta acção deverá ser realizada no mais curto espaço de tempo;

8. Após a abertura e fecho de cada cacifo, o mesmo deverá ser higienizado pelo seu utilizador;

9. Durante a utilização dos balneários por parte dos dois utilizadores, os restantes alunos devem manter-se no corredor, garantindo a distância de segurança e aguardarem a ordem de entrada, por parte de um responsável;

10. A permanência no corredor por parte dos utilizadores em espera, deverá ser feito em filas, uma do lado esquerdo para o balneário 1 e outra do lado direito para o balneário 2;

11. A mudança de roupa só é permitida no início e no final de cada período de aulas consecutivas (conforme horário);

12. No final de cada período de aulas, mediante a autorização exclusiva do docente, somente poderá sair da oficina um grupo de dois para cada balneário, cumprindo as regras anteriormente descritas no ponto 8.

Anexo 2

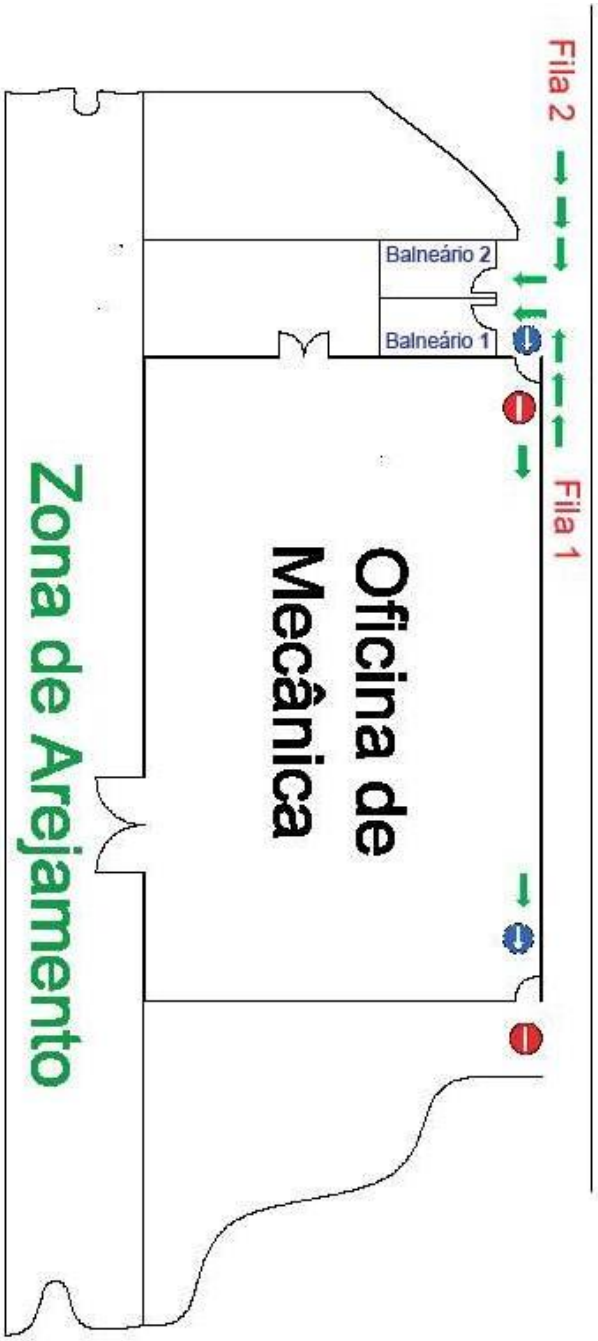
Fila 1
Fila 2
Balneário 1
Balneário 2
Oficina de Mecânica
Zona de Arejamento

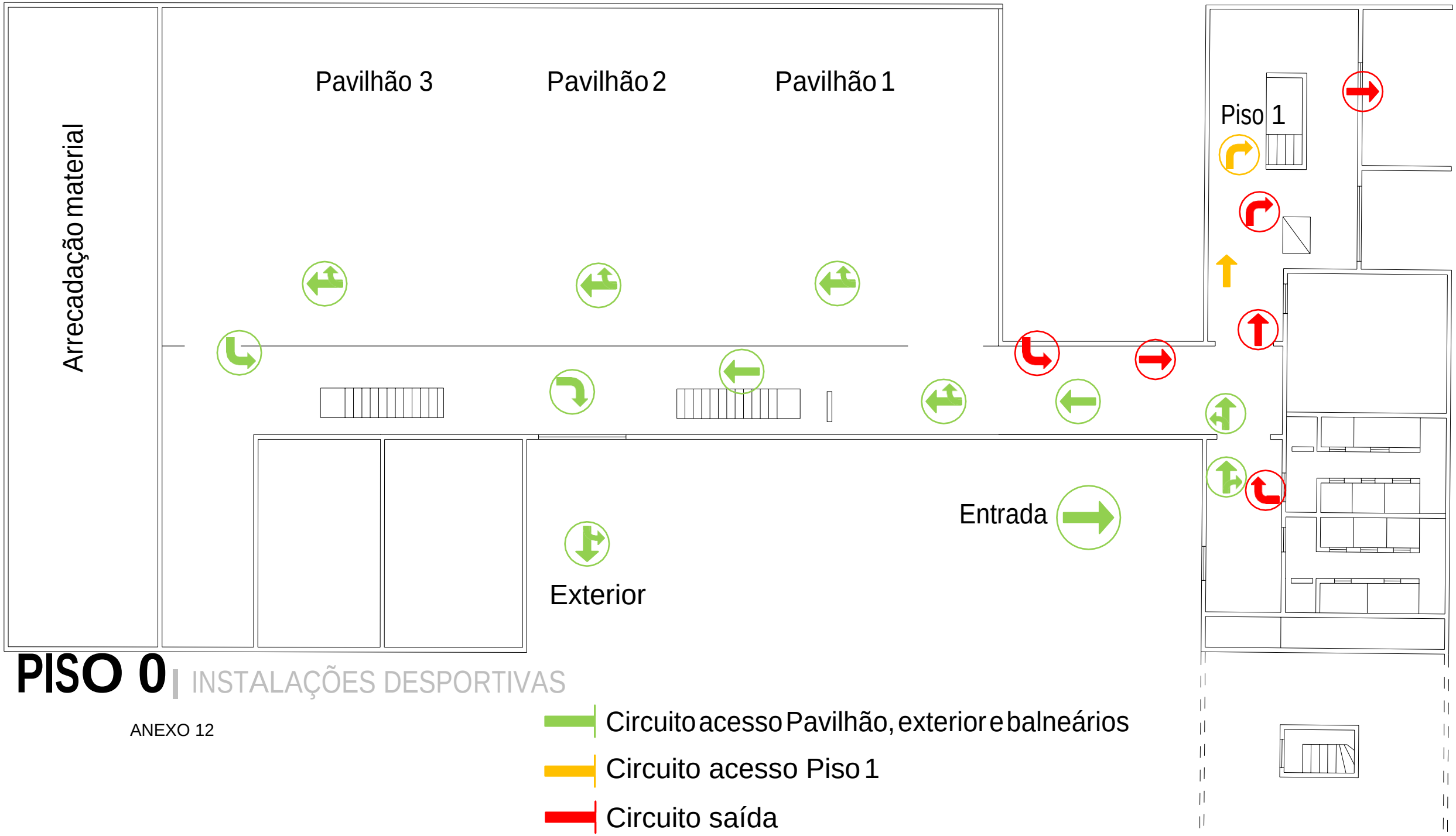

PISO 0 | INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

ANEXO 12

Circuito acesso Pavilhão, exterior e balneários

Circuito acesso Piso 1

Circuito saída

PISO 1 | INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

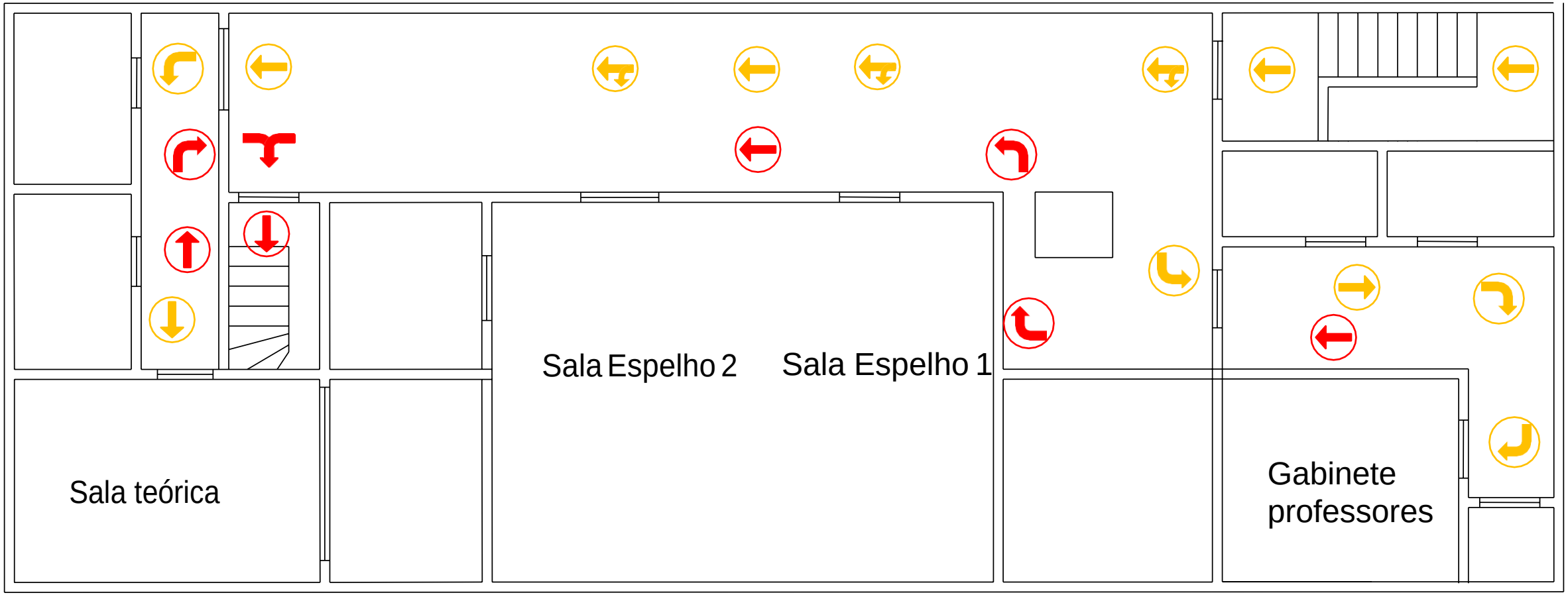

Circuito acesso sala Ginástica (1 e 2), sala teórica e Gabinete professores

Circuito saída e acesso piso 0

ORIENTAÇÕES PARA AS AULAS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA |

Na operacionalização das medidas emanadas pelo Ministério da Educação e pela DGS o grupo disciplinar de Educação Física do Agrupamento de Escolas Soares Basto adotará para a consecução das atividades letivas de Educação Física e Desporto Escolar os procedimentos aconselhados, nomeadamente:

1. Privilegiar os espaços exteriores, sempre que possível, para as práticas letivas em EF;
2. Criar circuitos de circulação unidirecionais nas instalações desportivas, evitando o cruzamento entre pessoas;
3. Promover a utilização de calçado exclusivo para as instalações desportivas;
4. Promover a lavagem e/ou desinfeção das mãos dos alunos à entrada e à saída das instalações desportivas, e no decorrer das atividades letivas, com recurso a solução à base de álcool;
5. Desinfetar os recursos materiais, antes e após a sua utilização; o material que for necessário partilhar, será higienizado entre as utilizações;
6. Não é obrigatório tomar banho após a realização da aula;
7. Os alunos caso o entendam poderão trazer o equipamento já vestido, no entanto, devem cumprir, obrigatoriamente, o disposto no ponto 3;
8. Promover a adoção de estratégias e metodologias de ensino que privilegiem o respeito pelo distanciamento físico de, pelo menos, três metros entre alunos;
9. Promover a realização de tarefas individuais, respeitando o distanciamento físico recomendado, reduzindo a partilha de materiais e objetos;
10. Desenvolver situações de ensino com grupos reduzidos, ajustados aos espaços de atividade física e valorizando a utilização de formas de jogo reduzidas e condicionadas, em função dos propósitos e do contexto de aprendizagem;
11. Adotar estratégias de ensino que priorizem o trabalho em circuito, possibilitando a execução de exercícios através de estações que valorizem a estabilização de grupos de trabalho com os mesmos propósitos.
12. Para a consecução da hidratação os alunos devem ser portadores de garrafa de água, devidamente identificada;
13. O uso de máscara pelos alunos é obrigatória, na entrada, na saída e nas deslocações nas instalações. Dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara durante a realização de exercício físico. Durante a aula a máscara deve ser guardada dentro da bolsa plástica, devidamente identificada, disponibilizada para o efeito;
14. Deverá ser evitada a frequência dos balneários, sendo que caso o sejam deverão os mesmos ser utilizados pelo menor tempo e respeitando as normas vigentes;
15. Atendendo a uma eficaz concretização das medidas referidas serão dadas orientações aos alunos sobre como circular em segurança, praticando com os mesmos as transições entre espaços;
16. O incumprimento das presentes orientações implica a participação disciplinar e as demais consequências decorrentes da mesma.

Será disponibilizado e treinado pelos professores de Educação Física o circuito a utilizar nas instalações desportivas.